



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2017
PROCESSO Nº. 23418.000352/2015-53

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE e a essa empresa solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações, por meio eletrônico para o e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone () _____ Celular: () _____

Fax: () _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.ifsertao-pe.edu.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Processo composto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO I – A: Dados específicos dos itens;

ANEXO I – B: Opções de itens e cardápio a serem comercializados;

ANEXO I – C: Condições da prestação do serviço;

ANEXO I – D: Preços dos serviços/produtos aos usuários.

ANEXO I – E: Laudos Técnicos de avaliação do valor da concessão.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DE DISPENSA DA VISTORIA;

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IF SERTÃO-PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017

Regida pela Lei nº 8.666/93, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Concessão onerosa de uso, a título precário de bens públicos imóvel, referentes aos espaços (item 01) – Cantina/Lanchonete/Restaurante do Campus Salgueiro e (item 02) – Cantina/Lanchonete/Restaurante do Campus Ouricuri, do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

SESSÃO PÚBLICA

LOCAIS DAS SESSÕES:

DATAS E HORÁRIOS DAS SESSÕES:

CAMPUS OURICURI

07/07/2017 ÀS 10:30h

CAMPUS SALGUEIRO

10/07/2017 ÀS 10:30h

Disponibilidade do Edital

www.ifsertao-pe.edu.br

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Silvanio Antonio de Carvalho;
Marcélia Dantas Moura;
Luciano Marcos Rangel L'Hotellier;
Franco Perreira dos Santos;
Edson Luiz dos Santos Barbosa

Portaria nº 145 de 03/04/2017

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.

TEL/FAX: (087) 2101-2372/2373.

E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
PROCESSO Nº 23418.000352/2015-53

A Reitora do IF Sertão-PE por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 244 de 14/04/2016, doravante denominada simplesmente Comissão, torna pública para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, Decreto nº. 3.722, de 09/01/2001, Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 127, de 14/08/2007, Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, Lei nº. 9.099, de 26/09/1995 e Lei nº. 10.259, de 12/07/2001 e demais normas pertinentes e condições abaixo, encontra-se aberta à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA PARA CADA ITEM**, para **CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEL, REFERENTE AOS ESPAÇOS**, (item 01) - **ESPAÇO PARA SERVIÇO DE CANTINA/RESTAURANTE DO CAMPUS SALGUEIRO**; (Item 02) - **ESPAÇO PARA SERVIÇO DE CANTINA/RESTAURANTE OURICURI DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, juntas ou separadamente, de acordo com o disposto no presente Edital, bem como os ANEXOS que passam a fazer parte do mesmo, para todos os efeitos.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. MODALIDADE

1.1.1. Concorrência Pública

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO

1.2.1. Maior Oferta para cada item, de acordo com o § 1º, inciso IV do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

1.3. PRAZOS

1.3.1. De validade da proposta: de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua abertura.

1.4. PREÇOS MÍNIMOS

1.4.1 **PARA O ITEM 01** - Unitário em moeda corrente: **valor mensal de (R\$) 548,22 (Quinhentos e quarenta e oito reais, vinte e dois centavos)** – Espaço da Cantina/Restaurante do Campus Salgueiro do IF Sertão - PE.

1.4.2. **PARA O ITEM 02** - Unitário em moeda corrente: **valor mensal de (R\$) 560,24 (Quinhentos e sessenta reais, vinte e quatro centavos)** - Espaço da Cantina/Restaurante do Campus Ouricuri do IF Sertão/PE

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA

1.5.1. CAMPUS OURICURI

- DATA: 07/07/2017
- HORÁRIO: 10:30h (HORÁRIO LOCAL)
- LOCAL: Estrada do Tamboril, s/n – Ouricuri/PE, CEP 56200-000. Tel (87) 8122-3778;

1.5.2. CAMPUS SALGUEIRO DATA: 10/07/2017

- HORÁRIO: 10:30 h (HORÁRIO LOCAL)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- LOCAL: Rodovia BR 232, Km 508, Zona Rural, Salgueiro – PE, CEP:56000-000. Tel. (87) 3421-0050;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação na modalidade de Concorrência para concessão onerosa de uso, a título precário de bens públicos imóvel, referentes aos espaços (item 01) – Cantina/Lanchonete/Restaurante do Campus Salgueiro e (item 02) – Cantina/Lanchonete/Restaurante do Campus Ouricuri, do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, reservado para funcionamento de:

ITEM 01 - Cantina/lanchonete/restaurante, para exploração comercial por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do IF Sertão – PE, Campus Salgueiro, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses.

ITEM 02 - Cantina/lanchonete/restaurante, para exploração comercial por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do IF Sertão – PE, Campus Ouricuri, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas e as pessoas físicas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. As propostas e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

3.1.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.1.4. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação poderá participar deste processo licitatório.

3.2. É vedada a participação de Empresas que:

3.2.1. Estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

3.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal.

3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4. É vedado a participação de pessoas físicas ou empresas cujos sócios sejam familiares de agentes públicos do IF Sertão Pernambucano até o segundo grau de parentesco, seja consanguíneo ou colateral;

3.3. As empresas ou pessoas físicas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba documento que o identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

3.2.4. Os interessados podem **ofertar preços para os três itens ou para um só conforme opção do licitante**, sendo que **as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados para cada item**.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairão do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (§ 2º do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93);

4.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os trabalhos da Comissão, na sessão de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

5.1.1. Credenciamento dos participantes.

5.1.2. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação (**Envelope nº 1**) e recolhendo os envelopes com as propostas de preços (**Envelope nº 2**).

5.1.3. ~~Após o Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.~~

5.1.4. Consulta on line do Cadastro dos participantes junto ao SICAF caso tenham, logo ocorrerá abertura dos envelopes nº.1 contendo a documentação relativa à habilitação os quais serão abertos ante os representantes dos Licitantes, imediatamente após a fase de habilitação, poderão ser abertos os **envelopes nº 2** com as propostas das empresas habilitadas, **desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso** por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em Ata.

5.1.5. A comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações ou que contrariem este Edital.

5.1.6. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Entidade de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.1.7. A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.1.8. Será lavrada Ata Circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas Licitantes que participarem da sessão.

5.1.9. O Presidente da Comissão poderá, caso necessário, **suspender a sessão para avaliação da documentação de Habilitação ou das Propostas de Preços**, assim como para realização de diligências que se façam necessária, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

6.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

6.2. ~~Nenhuma pessoa física, ainda que credenciado por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.~~

6.3. Documento original de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista) para confirmação dos dados do credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.2. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO (Envelope nº. 1)** e à **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 2)** serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.3. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente Lacrados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 8 e 9.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, incluindo todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.5.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa, funcionário ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de Habilitação exigida neste edital deverá ser apresentada em envelope separado para cada item, opaco, fechado, apresentando em sua face externa, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

IF SERTÃO PERNAMBUCANO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 01
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ITEM Nº XX

8.2. Para fins de habilitação, os licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

8.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a)** Cópia do cartão de CPF;
- b)** Cópia da carteira de RG.
- c)** Comprovante de residência domiciliar (este comprovante deve estar em nome do concorrente ou ter a comprovação de que o concorrente faz uso do imóvel como contratos de locação, declarações de uso ou posse emitidos pelo proprietário do Imóvel em nome da pessoa que está concorrendo na licitação);
- d)** Certidão Negativa de débitos Municipais junto a Secretaria da Fazenda do Município que irá atender (Salgueiro ou Ouricuri);
- e)** Certidão Negativa criminal do licitante, emitida pelo Poder Judiciário das Comarcas do Município de domicílio do licitante (FORUM);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município em que irá prestar o serviço (Salgueiro ou Ouricuri);
- h) Certidão Negativa de Débito e/ou Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2.3 Relativamente à situação econômico-financeira das pessoas Jurídicas:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

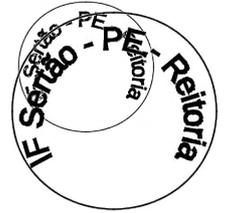
b.1) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + exigível a longo prazo}}$$

Ativo Total



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SG = _____

Passivo Circulante + exigível a longo prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

c) Capital Social Integralizado equivalente a 10% (Dez por cento), para cada proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

8.2.4 Relativamente à comprovação de qualificação técnica (Pessoa Física e Jurídica):

a) Atestado (s) ou Declaração (ões) expedidos por órgão ou entidade pública ou privada, comprovando sua efetiva atuação na atividade de fornecimento de alimentação e lanches em geral;

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo III)**;

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo do **(Anexo IV)**;

d) Declaração a ser emitida pelo IF SERTÃO – PE (Campus Salgueiro ou Campus Ouricuri) informando que o licitante coletou informações complementares dos locais, bem como tomou ciência das especificações fornecidas pelo Campus do IF Sertão - PE, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento dos locais e de suas possíveis interferências e peculiaridades **(Anexo V e recibo de retirada do edital)**.

d.1) Os Licitantes poderão fazer visita técnica, acompanhados de um representante de cada Campus e serão previamente agendados com o Departamento de administração de cada Campus, pelos telefones previstos nos subitens 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.3 deste Instrumento Convocatório, **em ATÉ 24 (VINTE QUATRO) HORAS ANTES DO HORÁRIO MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME; ou, alternativamente, declarar que dispensa a vistoria em conformidade com o anexo V.**

d.2) A declaração que trata o item “d” (Anexo V – Atestado de Vistoria) será emitida pelo representante dos Campi do IF Sertão – PE que realizar a visita no local e devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa que realizou a visita;

d.3) A declaração que trata o item “d” **(Anexo VI – Declaração de ciência das informações complementares e dispensa da vistoria)** será emitida e entregue pelo representante legal da empresa que dispensou a visita;

8.3 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

8.4 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8.5 As Pessoas Físicas ou Jurídicas cadastradas em todos os Níveis do SICAF consolidando a Documentação Obrigatória ficam isentas da apresentação dos documentos solicitados nos itens 8.2.1 e 8.2.2 exceto item 8.2.1 “e”, “f” e “g”, ou item 8.2.2 “k” e “l”. As empresas cadastradas no SICAF na situação de Habilitação Parcial ficam isentas da apresentação dos documentos solicitados nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, exceto o item 8.2.3 “c” referente ao capital social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.6 – É vedada a participação de consórcios ou grupos de Empresas.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser datilografada/digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com as folhas numeradas e rubricadas, redigida no idioma Português e assinada na última página.

9.1.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (**modelo ANEXO VIII**)

9.2 – A proposta de preços exigida neste Edital, deverá ser apresentada em envelopes separados para cada item, opaco, fechado, apresentando em sua face externa, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">IF SERTÃO -PE</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº. 02 CONCORRÊNCIA Nº. 03/2017 PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">ITEM Nº _XX_</p>

9.3 – O preço, em moeda corrente nacional, deverá ser indicado na proposta, elaborada em estrita observância ao disposto neste Edital, devendo ser escrito em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso, e em caso de ainda houver divergência entre valores, se aceita o valor unitário.

9.4 – Na proposta deverá constar: Identificação da Licitante, Preço do Concessão de uso mensal e prazo de pagamento não superior ao quinto dia útil do mês subsequente, conforme modelo no (**Anexo VII**).

9.5 – A proposta cujo preço da concessão de uso mensal for inferior aos preços mínimos estabelecidos no subitem 9.6, e prazo de pagamento superior ao quinto dia útil ao estabelecido no subitem 9.4, será desclassificada.

9.6 – Do Preço:

9.6.1 Os valores referentes às Mensalidades das concessões, bem como das tarifas de fornecimento de Água Potável e Energia Elétrica estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.6.2 Serão desclassificadas as propostas com valores abaixo que o estimado pela Administração;

9.7 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem valores de custos em parâmetros que não a moeda corrente do país, conforme constante no subitem anterior.

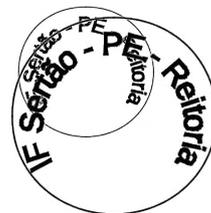
9.8 – As assinaturas ou rubricas serão identificadas através de carimbo ou digitadas.

9.9 – Prazo de validade da proposta, não inferior a **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de abertura.

9.10 – Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento desta Concorrência obedecerá ao disposto no Inciso IV, do parágrafo 1º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, levando-se em conta o **MAIOR VALOR MENSAL A SER PAGO PARA CADA ITEM** ofertado pelos licitantes, observando-se as condições e exigências constantes deste Edital.

10.2 – Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais concorrentes.

10.3 – O julgamento das propostas será proferido e dado a conhecer aos interessados, sempre em sessão pública.

10.4 – As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas após homologação pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE.

10.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o desempate se dará conforme preceitua o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93 (Sorteio).

10.6 – A adjudicação será feita a uma **única Licitante para cada item** que apresente a proposta mais vantajosa para o IF Sertão-PE.

10.7 – Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado contrato de concessão de uso de espaço, entre o IF Sertão-PE e o (s) vencedor (es), conforme modelo no **Anexo IX**.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – As decisões quanto ao julgamento das propostas e habilitação dos licitantes serão divulgadas no site: www.ifsertao-pe.edu.br, para possibilitar aos licitantes a eventual impetração de recursos.

11.2 – O recurso, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da concorrente ou por procurador devidamente habilitado, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

11.3 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, por escrito, a autoridade que a nomeou, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento do recurso.

11.4 – Os recursos que por ventura forem interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – A administração convocará o licitante no prazo de 10 (dez) dias para assinar o contrato.

12.2 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

12.5 – Na hipótese dos itens serem adjudicado a licitantes distintos, será celebrado contratos distintos para cada um dos itens.

12.6 - Os contratos de Concessão Onerosa de Uso de exploração comercial dos espaço das cantinas e de exploração comercial do espaço de fotocópia, vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (**sessenta**) meses.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores a serem reajustados, serão realizados a cada 12 (doze) meses a contar da data da vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) do período, ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

13.2 - Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo ao contrato, a redução da periodicidade de reajuste, quer por ato da administração do Campus do IF SERTÃO - PE ou por dispositivo legal.

13.3 – A administração de cada um dos Campi poderá rever, a qualquer tempo, as despesas com energia elétrica, água e esgoto, estabelecendo mediante acordo entre as partes o reajuste necessário para cobrir tais despesas.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1 - Os valores mensais a serem pagos pelas Concessionárias deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, passando para o próximo dia útil seguinte quando este não o for, identificando o código para depósito com referência as seguintes unidades:

14.1.1 UASG 158568 – GESTÃO 26430 – CÓDIGO DA GRU 28802-0, e as cópias dos comprovantes entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do recolhimento ao fiscal do contrato (**Para o item 01 – Campus Salgueiro**);

14.1.2 UASG 158570 – GESTÃO 26430 – CÓDIGO DA GRU 28802-0, e as cópias dos comprovantes entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do recolhimento ao fiscal do contrato (**Para o item 02 – Campus Ouricuri**)

14.2 - A importância será paga através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser retirada no Setor Financeiro dos Campi do IF SERTÃO - PE, ou emitida diretamente pelo site <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

14.3 - O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Concessionária multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

14.4 - não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pelo Campus Concedente do IF Sertão-PE, implicará a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

14.5 - Se o atraso no pagamento por parte da Concessionária for superior a 90 (noventa) dias, a Concedente procederá à rescisão contratual.

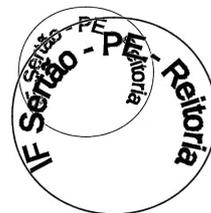
14.6 - Nos períodos de férias, recessos escolares e outras paralisações igual ou superior a 15 (quinze) dias, a Concessionária pagará a Concedente apenas 30% (trinta por cento) do valor mensal da concessão de uso, devendo manter a execução do serviço.

14.7 - Durante o período de férias escolares, usualmente no mês de Janeiro (30 dias), poderá haver isenção do pagamento do aluguel, de acordo com o calendário escolar da Instituição (podendo ocorrer em outro mês devido a greves e/ou paralisações), desde que a Concessionária solicite com antecedência mínima de 45 dias ao fiscal de contrato, em papel timbrado, devidamente assinado;

14.8 - Os valores para concessão de cada um dos itens desta licitação, estão inclusos os gastos com água, energia que estiverem à disposição da Concessionária.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



14.9 - Qualquer solicitação de alteração no preço do aluguel, por parte da Concessionária, deverá ser feita através de cálculos demonstrativos e justificativa devidamente fundamentada, a qual será analisada pela Administração do Campus do IF SERTÃO - PE , manifestando concordância ou não com o solicitado.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

15.1 – Os prazos para início da execução dos serviços, estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

16- DAS PENALIDADES

16.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais proponentes será chamado, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Sertão Pernambucano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Federal do Sertão Pernambucano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONCEDENTE poderá garantir a defesa prévia, rescindir o Contrato, caso a CONCESSIONÁRIA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre o valor anual, da contratação observado o limite de 10% (vinte por cento), se a concessionária não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste procedimento licitatório, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso na entrega/devolução do estabelecimento quando encerrado ou rescindido o contrato.
- d) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato, por queixa fundamentada da comunidade usuária, com relação à má prestação dos serviços.
- e) Em havendo reincidência da infração punida anteriormente com Advertência, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do Contrato.
- f) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- i) A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da Fiscalização.
- j) Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Coordenadoria de Execução Financeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão - PE cobrá-las judicialmente, segundo a lei n 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- k) Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o IF Sertão - PE fará a devida cobrança judicial, ficando o inadimplente impedido de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.
- l) A multa aplicada sobre o valor do Contrato poderá ser cobrada juntamente com os pagamentos mensais da concessão de uso.
- m) A CONCEDENTE poderá cancelar o Contrato de Concessão no caso de atrasos de pagamentos por um período de três meses consecutivos ou alternados.
- n) As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

16.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Campus com o qual celebrar contrato ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o IF Sertão-PE de toda e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

17.2 – A critério do Instituto Federal do Sertão Pernambucano a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

17.4 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.5 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 – A participação nesta Concorrência implicará na aceitação integral e irretratável das normas expressas neste Edital e em seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

17.7 – A critério da Comissão Permanente de Licitações ou do Reitor do IF Sertão-PE, poderão ser relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, desde que os mesmos não violem os princípios básicos da licitação.

17.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.9 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases deste processo licitatório, importará na perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.10 – As dúvidas por ventura existentes quanto a interpretação do texto deste Edital e seus anexos, e a respeito dos serviços a serem fornecidos, poderão ser dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08:00 às 11:50 e 13:00 às 16:50 h.

17.11 – O IF Sertão-PE poderá, antes da **formalização do contrato**, desqualificar licitante (s) ou desclassificar proposta (s), sem que isso gere direitos indenizatórios ou de reembolso caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou de produção do participante.

17.12 – À Comissão Permanente de Licitações, cabe a soberania das decisões e a relevância, no interesse da Administração, de omissões puramente formais, se assim forem consideradas.

17.13 – O foro estabelecido será da Justiça Federal da Cidade de Petrolina – PE.

17.14 – Os casos omissos neste Edital e seus anexos, serão resolvidos de acordo com as normas estabelecidas na lei nº. 8.666/93 e legislações complementares.

Petrolina, 05 de junho de 2017

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO
Reitora do IF Sertão-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
PROCESSO Nº 23418.000352/2015-53

1. DO OBJETO

Constituem objetos da presente CONCORRÊNCIA as Concessões Onerosas de Uso, a título precário, de bens públicos imóveis, referentes aos espaços reservados para o funcionamento de Cantinas/Restaurantes localizados nos Centros de Convivências e Pátios dos **Campi Salgueiro e Ouricuri** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, **incluindo a colocação de todos os equipamentos operacionais, adequando-se a estrutura existente e ao fornecimento do serviço em preparação de lanches e refeições**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Poderão concorrer para a concessão, pessoas físicas e jurídicas.

1.2. A Concessão de Uso é referente aos espaços abaixo:

ITEM 01 - Cantina/restaurante localizada no Campus Salgueiro.

ITEM 02 - Cantina/restaurante localizada no Campus Ouricuri.

1.3. O Espaço:

ITEM	ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO
01	Campus Salgueiro - Cantina/restaurante: Área total: 28,34m² (vinte e oito metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados). Sendo 20,46m ² (vinte metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados) de área interna – copa, cozinha e depósito - e 7,88m ² (sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados) de área externa – área de atendimento.
02	Campus Ouricuri - Cantina/restaurante: Área total: 28,34m² (vinte e oito metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados). Sendo 20,46m ² (vinte metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados) de área interna – copa, cozinha e depósito - e 7,88m ² (sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados) de área externa – área de atendimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Campus Salgueiro possui atualmente 102 (cento e dois) servidores, 780 (setecentos e oitenta) alunos matriculados aproximadamente e 31 (trinta e um) funcionários de empresas terceirizadas.

2.2. O Campus Ouricuri possui atualmente 108 (cento e oito) servidores, 608 (seiscentos e oito) alunos matriculados aproximadamente e 31 (trinta e um) funcionários terceirizados.

2.4. As atividades da Instituição estão ligadas a oferta em três turnos: matutino, vespertino e noturno.

2.5. Assim, considerando a existência de infraestrutura para funcionamento de cantinas/restaurantes dos Campi referenciados, e as necessidades de oferecer produtos de qualidade e cardá-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pios diversificados, com opções de lanches e refeições, essencial em todas as instituições de ensino, para os alunos e servidores sem que haja necessidade de se deslocarem para outros locais mais distantes, faz-se necessário a contratação de particulares a fim de ofertar tais serviços.

2.6. A forma de contratação proposta é através da Concessão Onerosa de Uso, para fins comerciais, na qual consiste em Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 8.987/1995, Lei nº 6.120/1974, no Decreto nº 3.725/2001 e a Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 e suas alterações.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. As concorrentes poderão realizar visita técnica para conhecimento das condições físicas das cantinas, mediante agendamento prévio com os Departamentos de Administração e Planejamento do Campus Salgueiro (87) 3421-0070 ou Campus Ouricuri (87) 98122-4083.

5.2. A descrição do estado geral de conservação dos espaços para concessão está no **ANEXO I**.

6. DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

6.1. A concessão será outorgada pelo respectivo Campus do IF Sertão-PE mediante contrato de Concessão Onerosa de Uso assinado pelo seu Diretor Geral ou quem detiver delegação expressa e especial competência, e a Concessionária.

6.2. Não serão permitidos ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Concessão Onerosa de Uso, nem emprestar ou sublocar cantina, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma de permitir a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesma finalidade.

6.3. O prazo para início da prestação dos serviços de cantina será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

6.4. O prazo estabelecido no item anterior somente será prorrogado mediante justificativa apresentada pela Concessionária devidamente fundamentada e aprovada pela Administração do respectivo Campus do IF Sertão-PE.

6.5. A Concessionária deve utilizar as instalações cedidas pelo Campus exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.6. A Concessionária deverá providenciar, sem qualquer ônus para os Campi, toda a documentação necessária (registros, licenças sanitárias, autorizações e alvarás), junto às autoridades competentes, para devido funcionamento da cantina/restaurante.

7. PRAZO DE CONCESSÃO

A presente Concessão Onerosa de Uso terá a duração de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações.

8. DO VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

8.1. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

8.1.1. **Da concessão:**

Campus Salgueiro: O valor da concessão inicial é de **R\$ 548,22** (Quinhentos e quarenta e oito reais, vinte e dois centavos).

Campus Ouricuri: O valor da concessão inicial é de **R\$ 560,24** (Quinhentos e sessenta reais, vinte e quatro centavos).

* Os valores de referência das concessões foram determinados através das avaliações técnicas realizadas pela Diretoria Institucional de Expansão, Reestruturação e Obras do IF Sertão-PE, conforme os Laudos de Avaliações acostados nos autos do processo nº 23418.000352/2015-53.

* O valor mensal poderá ser reduzido quando a área comercial for fechada, a pedido da Contratante, para atender seus interesses, para um valor a ser definido pela Concedente.

8.1.2. **Da tarifa de energia elétrica:**

Cada cantina possui medidor de energia próprio e através dele o fiscal do contrato fará os cálculos dos gastos mensais e incorporará o valor à GRU da concessão, conforme o item 9.2. **O pagamento dos valores do consumo é de responsabilidade do Concessionário.**

8.1.3. **Da tarifa de água e esgoto:**

Cada cantina possui medidor de água próprio e através dele o fiscal do contrato fará os cálculos dos gastos mensais e incorporará o valor à GRU da concessão, conforme o item 9.2. **O pagamento dos valores do consumo é de responsabilidade do Concessionário.**

8.2. Os valores a serem reajustados, serão realizados a cada 12 (doze) meses a contar da data da vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) do período, ou quaisquer outros parâmetros compatíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.3. Qualquer solicitação de alteração no preço da concessão, por parte da Concessionária, deverá ser feita através de cálculos demonstrativos com as devidas justificativas, a qual será analisada pelo respectivo Campus, manifestando concordância ou não com o solicitado.

8.4. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo ao contrato, a redução da periodicidade de reajuste, quer por ato da administração dos Campi Salgueiro ou Ouricuri ou por dispositivo legal.

8.5. O IF Sertão-PE poderá rever, a qualquer tempo, as despesas com energia elétrica, água e esgoto, estabelecendo mediante acordo entre as partes o reajuste necessário para cobrir tais despesas. Os valores das tarifas serão ajustados em conformidade as Agências Reguladoras competentes.

8.6. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Concessionária multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

8.7. O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pelo respectivo Campus do IF Sertão-PE, implicará a aplicação das sanções previstas no item 15 deste Termo de Referência.

8.8. O atraso no pagamento por parte da Concessionária for superior a 90 (noventa) dias, a Concedente procederá à rescisão contratual.

8.9. Nos períodos de férias e recessos escolares a Concessionária pagará a Concedente 30% (trinta por cento) do valor mensal da concessão, devendo manter a execução do serviço.

8.10. Será cobrado o valor de 20% (vinte por cento) do valor mensal da concessão no período de paralisação dos servidores em função de greve ou motivo de força maior.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O valor mensal a ser pago pela Concessionária deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, passando para o próximo dia útil seguinte quando este não o for.

9.2. A Concessionária pagará a cada 30 (trinta) dias, através de GRU - Guia de Recolhimento Único, em favor do respectivo Campus, expedida pelo Setor Financeiro ou emitida diretamente pelo site <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

9.3. A Concessionária deverá enviar a Concedente o comprovante de recolhimento para liquidação da despesa, para que possa ser feita a emissão do recibo de quitação.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

10.1. O horário de funcionamento da cantina/restaurante será das 07h às 21h, de segunda a sexta-feira, bem como em sábados letivos. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a Administração e a Concessionária.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10.2. Em casos excepcionais a cantina/restaurante poderá funcionar nos finais de semana ou feriados, após acordo entre a Administração e a Concessionária.

10.3. Durante o período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades da Instituição), será obrigatório o funcionamento da cantina, por período mínimo de 2 (duas) horas, em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo entre a Administração e a Concessionária.

10.4. A Concessionária não poderá usar as instalações e equipamentos da cantina para produzir alimentos e serviços para outros estabelecimentos que não seja o da Concedente.

10.5. Caso ocorra interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

10.6. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte.

10.7. Caberá à Concessionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

10.8. A Concessionária poderá oferecer qualquer outro serviço, relacionado com a atividade fim, desde que seja comunicado previamente à Administração dos Campi.

10.9. Manter fixados em local visível o cardápio semanal e tabela de preços de todos os itens encontrados na cantina.

10.10. A Administração poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

10.11. NA CANTINA É EXPRESSAMENTE VEDADA:

10.11.1. A utilização de alto falante e/ou congênere que produzam som ou ruídos, prejudicial ao andamento das aulas.

10.11.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.

10.11.3. A comercialização de bebidas alcoólicas e energéticas;

10.11.4. A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

10.11.5. A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

10.11.6. Colocar toldo, cartaz, letreiro luminoso, faixa, bandeira, estandarte, ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita do respectivo Campus do IF Sertão-PE.

10.12. A Concessionária da cantina deverá manter um cardápio mínimo obrigatório, composto de:

a) Bebidas: Suco de frutas; Vitaminas; Refrigerantes; Água Mineral; Café;	b) Comidas: Sanduíches naturais (frios ou quentes); Salgados e biscoitos variados (não recheados); Frutas variadas; Tortas doces e/ou salgadas; Sorvete / picolé;
---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Leite; logurtes e/ou achocolatados.	Balas e doces diversos (exceto goma de mascar); Almoço e Jantar.
--	---

10.13. A empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, os seguintes equipamentos:

- a. Freezer/geladeira, fogão, mesas e cadeiras, baleiro;
- b. Sanduicheira, cafeteira, extrator de sucos, liquidificador;
- c. Estufa para conservação de salgados;
- d. Bandejas para servir as refeições, copos, pratos, talheres, bem como todos os utensílios à prestação dos serviços;
- e. Balcão vitrine para guarda de bolos, pães, doces, salgados, etc.

10.14. A Concessionária deverá seguir as orientações contidas na Resolução – RDC nº 216, de 15/09/2004 e suas alterações (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), Resolução – RDC nº 218, de 29/07/2005 e suas alterações (Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais) e no Guia de Alimentos e Vigilância Sanitária, todas publicados pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11. DAS BENFEITORIAS

11.1. A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito do respectivo Campus do IF Sertão-PE e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à Concessionária.

11.2. Somente, mediante prévia autorização do IF Sertão/PE, os bens poderão ser removidos pela Concessionária do espaço da cantina;

11.3. Todas as reparações necessárias à conservação/manutenção do espaço das Cantinas/Restaurantes, solicitadas pelo Campus deverão ser executadas de imediato pela Concessionária, às suas expensas, segundo orientação da respectiva Administração.

11.4. Caso as reparações não sejam executadas, o IF Sertão-PE reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcido pela Concessionária das despesas realizadas.

11.5. Não serão aceitas alterações na estrutura física do box e/ou planta das instalações.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. Os serviços da concessão serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, toda a ocorrência relacionada com a execução do mes-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o art. 67 da Lei 8.666/1993.

12.3. O fiscal deverá solicitar ao Departamento de Administração e Planejamento, em tempo hábil, a adoção de medidas cabíveis em relação às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

12.4. A Concedente reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverá ser prontamente atendida pela Concessionária, sem ônus para a Concedente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

13.1. Responder pela manutenção e conservação das instalações da cantina nas mesmas condições recebidas pela Administração, inclusive efetuando, diariamente, a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes e demais equipamentos relacionados ao funcionamento do Objeto deste Projeto Básico, por sua inteira responsabilidade.

13.2. A Concessionária deverá declarar, expressamente, em termo próprio, o recebimento das instalações de propriedade do IF Sertão-PE Campus Salgueiro ou Campus Ouricuri, através do Termo de Vistoria, antes do início das atividades.

13.3. Indicar por escrito um preposto responsável para responder pelo funcionamento da cantina.

13.4. Informar a Concedente antes do início das atividades, por escrito, a relação total aparelhos, máquinas e equipamentos instalados ou fixados que serão utilizados na prestação dos serviços, bem como as suas potências e consumo de energia.

13.5. Caberá à Concessionária providenciar semestralmente a dedetização e desinfecção completa do espaço objeto da concessão, devendo os serviços ser previamente submetidos e aprovados, por escrito pelo Departamento de Administração e Planejamento do respectivo Campus.

13.6. Os funcionários serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando-se a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

13.7. Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação (RG, CPF, endereço e telefone) e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços.

13.8. Fornecer pelo menos 02 (dois) uniformes completos a cada um de seus empregados (calça, camisa ou jaqueta, avental de pano ou napa, botas de PVC, sapatos, gorro, touca, boné, luvas, máscara, etc.), adequados às atividades de produção de refeições, bem como os EPI - Equipamento de Proteção Individual imprescindíveis à segurança física da mão de obra.

13.9. Observar, rigorosamente, as legislações sanitárias e demais pertinentes ao objeto da concessão.

13.10. Será de responsabilidade da Concessionária toda e quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.11. Todos os equipamentos devem ser submetidos à manutenção preventiva periodicamente por empresa especializada;

13.12. Implementar a área de concessão, quando do início das atividades, com mobiliário confortável, bem como de adequada distribuição e organização do mesmo de forma a permitir o espaço acessível a todos os usuários.

13.13. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.

13.14. Facilitar a fiscalização dos órgãos competentes nas dependências da cantina, em relação aos produtos comercializados, inspeção higiênico-sanitário e da documentação probatória de regularização fiscal, sanitária e tributária.

13.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

13.16. Manter um extintor na área interna do Box para eventualidades.

14. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

14.1. Designar um servidor (Fiscal do Contrato), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2. Disponibilizar à Concessionária o espaço destinado à instalação da cantina em condições adequadas para início das atividades.

14.3. Quitar quando da comprovação do pagamento mensal da concessão.

14.4. Manter firme e valiosa a concessão, desde que mantida as condições contratuais.

14.5. Manter arquivado, junto ao Contrato, toda documentação referente à Concessão.

14.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Concessionária, na área objeto da permissão.

14.7. Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus empregados.

14.8. Fornecer em tempo hábil, quando for de sua responsabilidade, os dados e esclarecimentos solicitados pela Concessionária, referentes aos serviços relacionados à execução do objeto contratual.

14.9. Notificar, por escrito, a Concessionária, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando prazo para a sua regularização.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, por erro ou atraso na execução, execução im perfeita, inadimplemento contratual ou quaisquer outras irregularidades a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

a. Advertência.

b. Multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre o valor anual, da contratação observado o limite de 10% (dez por cento), se a Concessionária não cumprir as obrigações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste procedimento licitatório, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração.

- c.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso na entrega/devolução do estabelecimento quando encerrado ou rescindido o contrato.
- d.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato, por queixa fundamentada da comunidade usuária, com relação à má prestação dos serviços.
- e.** Ocorrendo reincidência da infração punida anteriormente com Advertência, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do Contrato.
- f.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IF Sertão-PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- g.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração do IF Sertão-PE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- h.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- i.** A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização.
- j.** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento de União, fornecida pelo Setor Financeiro do respectivo Campus, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a Administração do IF Sertão-PE cobrá-las judicialmente, segundo a lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.
- k.** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o IF Sertão-PE fará a devida cobrança judicial, ficando o inadimplente impedido de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.
- l.** A multa aplicada sobre o valor do Contrato poderá ser cobrada juntamente com os pagamentos mensais da Concessão de Uso.
- m.** A Concedente poderá cancelar o Contrato de Concessão no caso de atrasos de pagamentos por um período de três meses consecutivos ou alternados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- n. As penalidades referidas no caput do art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- o. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- p. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- q. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Concedente poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Concessionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

16.2. A Concedente mantém vigilância no campus, entretanto, a ocorrência de eventuais furtos, danos ou sinistros à Cantina não impõe à Concedente qualquer ônus ou responsabilidade, ocorrendo tais riscos ou consequências por conta exclusiva da Concessionária.

16.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.4. **ANEXO I – A: Dados específicos dos itens.**

16.5. **ANEXO I -B: Opções de itens e cardápio a serem comercializados.**

16.6. **ANEXO I – C: Condições da prestação do serviço.**

16.7. **ANEXO I – D: Preços dos serviços/produtos aos usuários.**

16.7 **ANEXO I – E: Laudos Técnico de Avaliação dos espaços.**

Salgueiro-PE, 13 de fevereiro de 2017.

Antonio Carlos Ferreira

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IF Sertão PE - Campus Salgueiro
Portaria nº 218, de 07/04/2016

Josenildo Forte de Brito

Diretor Geral
IF Sertão PE - Campus Salgueiro
Portaria nº 120, de 01/03/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – A: DADOS ESPECÍFICOS DOS ITENS

1. ITEM 01 - Cantina do Campus Salgueiro

1.1. Endereço: **BR 232 Km 508 (sentido Recife-PE), s/n, Zona Rural, CEP: 56.000-000, Fone (87) 3421-0050 – Salgueiro-PE.**

1.2. Área a ser locada:

A Cantina compreende uma área total de **28,34m²** (vinte e oito metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados).

1.3. Estado geral de conservação do espaço física da cantina, conforme Laudo de Avaliação Técnica acostado nos autos do processo nº 23418.000352/2015-53.

a. Instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento;

b. Armário da cozinha em mdf com algumas portas danificadas;

c. A cobertura da cozinha é de forro de gesso e não apresenta manchas de óleo e infiltração

aparente;

c. **Estado geral de conservação – BOM**

2. ITEM 02 - Cantina do Campus Ouricuri

3.1. Endereço: **Estrada do Tamboril, s/n, Zona Rural, CEP: 56.200-000, Fone (87) 98156-8302 – Ouricuri-PE.**

3.2. Área a ser locada:

A Cantina compreende uma área total de **28,34m²** (vinte e oito metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados).

3.3. Estado geral de conservação do espaço física da cantina, conforme Laudo de Avaliação Técnica acostado nos autos do processo nº 23418.000352/2015-53.

a. Instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento;

b. Armário da cozinha em mdf com algumas portas danificadas;

c. As paredes do depósito estão no reboco sem pintura, apenas com selador superficial; o

ambiente está em estado de conservação ruim, com manchas de óleo e infiltração aparente nas paredes e teto;

d. A cobertura da cozinha é de laje e apresenta manchas de óleo e infiltração aparente;

e. **Estado geral de conservação – REGULAR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – B: OPÇÕES DE ITENS E CARDÁPIO A SEREM COMERCIALIZADOS

1. As sugestões para o lanche e refeição poderão sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários frente à alimentação servida;

2. Para dar opção de escolha no tipo de alimento o cardápio deverá ser elaborado com alimentos tradicionais e naturais. Cardápio sugerido:

CAFÉ DA MANHÃ

- | | |
|--------------------------|-----------------------------------|
| ✓ Suco de polpa de fruta | ✓ Tapioca com queijo coalho |
| ✓ Café | ✓ Batata-doce com frango cozido |
| ✓ Leite | ✓ Macaxeira com carne cozida |
| ✓ Cuscuz com ovo | ✓ Banana cozida com queijo coalho |

ALMOÇO

- ✓ **Entrada:** Esta pode ser composta por legumes cozidos e saladas cruas.
- ✓ **Prato Principal:** Composto pela preparação que mais contribuirá com o aporte de proteínas da refeição. Podem fazer parte do prato principal carne bovina, carne de peixe, carne de frango, carne suína, carne caprina. Deve haver diariamente **duas opções de carne**, podendo ser uma mais calórica e outra menos, tendo o cuidado de variar as técnicas de preparo, (grelhados, cozidos, assados, picados, desfiados, moídos, fritos, empanados, à doré, à milanesa), como também ter atenção para que não haja repetições próximas.
- ✓ **Guarnição:** Consiste na preparação que acompanha o prato principal. Em geral, utiliza-se um vegetal ou massa (legumes soute, purês, torta de legumes, suflê de chuchu, macarrão ao sugo, macarrão ao alho e óleo, batata-doce refogada, panqueca de milho).
- ✓ **Prato-Base:** Consiste, geralmente, em arroz e feijão. Podendo variar os preparos e os tipos destes alimentos.
- ✓ **Sobremesa:** Doces e frutas.
- ✓ **Complementos:** Farinha de mandioca, sucos, refrigerantes, água, molhos. Deve-se considerar que muitos desses complementos não contribuem para uma dieta balanceada, mas fazem parte do hábito de muitos consumidores.

JANTAR

- | | |
|---------------------------|-----------------------|
| ✓ Sopa diversa | ✓ Macaxeira com carne |
| ✓ Canja | ✓ Inhamé com carne |
| ✓ Cuscuz com carne cozida | |

QUITANDAS

- ✓ Pão de queijo tradicional
- ✓ Pão de sal (francês)
- ✓ Bolos (cenoura, laranja, milho, macaxeira, chocolate e tortas recheadas)
- ✓ Mini broas, mini roscas, pães de batata sem recheio e biscoito de queijo
- ✓ Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 4 itens.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SALGADOS	
<ul style="list-style-type: none">✓ Tortinhas com recheios variados✓ Esfirras com diversos recheios✓ Pastéis diversos (assados – frango, carne bovina, Romeu e Julieta, frango e queijo)	<ul style="list-style-type: none">✓ Empadas diversas✓ Enroladinhos✓ Coxinhas✓ Tortas salgadas
✓ Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 4 itens.	
SANDUICHES	
<ul style="list-style-type: none">✓ Sanduíche de queijo e salada✓ Sanduíche com queijo, ovo e salada✓ Sanduíche com carne de sol desfiada	<ul style="list-style-type: none">✓ Sanduíche de queijo e presunto✓ Sanduíche de peito de peru✓ Sanduíche natural (pão integral) diversos recheios✓ Sanduíche de atum
✓ Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 3 itens.	
SOBREMESAS	
<ul style="list-style-type: none">✓ Saladas de frutas✓ Coalhadas integrais e desnatadas, em embalagens individuais. Contendo na embalagem o S.I.F✓ Mousses de frutas em embalagens individuais	<ul style="list-style-type: none">✓ Pudins em embalagens individuais✓ Tortas doces✓ Bolos✓ Frutas <i>in natura</i>✓ Barras de cereal sem chocolate✓ Sorvetes
✓ Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 2 itens.	
BEBIDAS	
<ul style="list-style-type: none">✓ Café coado✓ Leite integral e desnatado✓ Iogurte em embalagens individuais✓ Cappuccino✓ Chás✓ Chá gelado	<ul style="list-style-type: none">✓ Bebida à base de soja em embalagens individuais✓ Água de coco <i>in natura</i>✓ Refrigerantes✓ Sucos de polpa ou da fruta✓ Água mineral com e sem gás
✓ Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 3 itens.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SUCOS DE POLPA OU DA FRUTA

- | | | | |
|-----------|------------|------------|-------------|
| ✓ Abacaxi | ✓ Goiaba | ✓ Mamão | ✓ Melão |
| ✓ Açaí | ✓ Graviola | ✓ Manga | ✓ Morango |
| ✓ Acerola | ✓ Laranja | ✓ Maracujá | ✓ Tamarindo |
| ✓ Cajá | ✓ Limão | ✓ Melancia | ✓ Uva |
| ✓ Caju | | | |

- ✓ Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 4itens.

SUCO COM DUAS FRUTAS

- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| ✓ Açaí com laranja | ✓ Maçã com limão |
| ✓ Abacaxi com hortelã | ✓ Mamão com laranja |
| ✓ Laranja com acerola | ✓ Laranja com morango |
| ✓ Laranja com cenoura | |

- ✓ Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 4itens.

VITAMINAS DE FRUTAS COM LEITE INTEGRAL OU DESNATADO

- | | | | |
|-----------|------------|--------------------|----------------------|
| ✓ Abacate | ✓ Goiaba | ✓ Mamão | ✓ Açaí com banana |
| ✓ Açaí | ✓ Graviola | ✓ Manga | ✓ Açaí com morango |
| ✓ Acerola | ✓ Cajá | ✓ Morango | ✓ Frutas vermelhas |
| ✓ Banana | ✓ Cupuaçu | ✓ Abacaxi com coco | ✓ Morango com banana |

- ✓ Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta com no mínimo 3itens.

VITAMINAS ESPECIAIS

- ✓ Banana, morango, maçã, mamão e aveia, com opções de porções para colocar nos sucos: Granola, aveia, castanha e mel.

SORVETES E PICOLÉS

- ✓ Em porções individualizadas. Devendo atender à legislação específica. Não será permitido o comércio de sorvetes fabricado por meio de máquina expressa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – C: CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Quanto aos funcionários da Concessionária:

- 1.1. Manter quadro de funcionários, com número compatível, às atividades prestadas;
- 1.2. Todos os funcionários da Concessionária deverão portar cartão de identificação, do qual deverá constar seu nome e função;
- 1.3. Utilizar para a execução do serviço, profissionais devidamente qualificados;
- 1.4. É obrigatório o uso de uniformes pelos funcionários da cantina, observando criteriosamente os aspectos de limpeza e higiene pessoal;
- 1.5. Os funcionários da área de concessão deverão apresentar comportamento adequado no desempenho de suas atribuições, bem como atender aos usuários com educação, polidez, discrição e rapidez;
- 1.6. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao fiscal do contrato do respectivo Campus do IF Sertão-PE;
- 1.7. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do IF Sertão-PE no respectivo Campus pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
- 1.8. Não será permitida, sob qualquer regime ou alegação, a contratação de pessoas que mantenham vínculo empregatício com o IF Sertão-PE;
- 1.9. A Concedente poderá solicitar o imediato afastamento ou a substituição de qualquer funcionário da Concessionária, cuja sua atuação seja considerada inconveniente às normas interna da Concedente.

2. Quanto à limpeza e à higiene:

- 2.1. A Concessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, em locais previamente estabelecidos pela Concedente, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela Administração do respectivo Campus;
- 2.2. O lixo resultante das atividades deverá ser retirado toda vez que for necessário e em horário adequado;
- 2.3. O empregado que trabalhar no caixa não poderá servir ou manipular alimentos.

3. Quanto ao armazenamento das matérias-primas/alimentos:

- 3.1. Deverão ser realizados separadamente respeitando-se as devidas categorias:
 - a. Alimentos secos ou não perecíveis;
 - b. Frutas, verduras e legumes;
 - c. Alimentos congelados (batatas-fritas pré-cozidas, pizzas, salgadinhos);
 - d. Leites, derivados e sobremesas a base de leite;
 - e. Carnes, peixes e aves crus;
 - f. Alimentos cozidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 3.2. Produtos de limpeza e demais utensílios de cozinha devem ser armazenados separadamente dos alimentos;
- 3.3. Todas as latas amassadas ou enferrujadas, alimentos infestados ou fora do prazo de validade devem ser rejeitados;
- 3.4. Substituir as borrachas das portas dos freezers e geladeiras sempre que não estiverem em perfeito estado;
- 3.5. Armazenar corretamente os produtos, seguindo orientação da legislação vigente.

4. Quanto ao pré-preparo e preparo das refeições/lanches:

- 4.1. Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrões quanto a critérios organoléptico, higiênico-sanitário e nutricional;
- 4.2. A Concessionária deverá preocupar-se em confeccionar as preparações usando a menor quantidade de óleo possível a fim de prevenir as doenças crônicas degenerativas;
- 4.3. Cozinhar os alimentos até atingir a temperatura interna mínima de 70° C por pelo menos 15 minutos;
- 4.4. Não permitir que os alimentos cozidos fiquem expostos por tempo prolongado à temperatura ambiente;
- 4.5. Armazenar cuidadosamente os alimentos cozidos em condições de calor (em torno ou acima de 60° C) ou de frio (em torno ou abaixo de 10° C);
- 4.6. Não permitir o contato entre os alimentos crus e cozidos;
- 4.7. Lavar as mãos constantemente com água, sabão e manter unhas cortadas e sem esmalte;
- 4.8. Desinfetar a mão após a lavagem, utilizando-se bactericida e solução de álcool;
- 4.9. Utilizar sempre garfos ou pegadores na manipulação dos alimentos prontos;
- 4.10. Afastar da manipulação dos alimentos, funcionários que apresentem machucados e alergias ou estiverem doentes;
- 4.11. Limpeza de toda a estrutura física, utensílios e equipamentos antes, durante e depois das preparações;
- 4.12. Nunca apoiar as panelas no chão, caixotes, ou latões de lixo (mesmo quando vazias);
- 4.13. Lavar frutas e verduras em água corrente e higienizá-las em solução de hipoclorito própria para alimentos, de acordo com as instruções do fabricante;
- 4.14. De acordo com a Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de Maio de 2006, Art. 3º, inciso IV, fica restrito a comercialização no ambiente escolar de alimentos e preparações com altos teores de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal. Devendo haver o incentivo ao consumo de frutas, legumes e verduras.

5. Quanto ao acondicionamento, transporte e distribuição das refeições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.1. Utilização obrigatória de luvas, toucas e máscaras descartáveis pelos funcionários responsáveis pelo acondicionamento das refeições;
- 5.2. Planejamento adequado das atividades de preparo, acondicionamento em *containers* térmicos caso necessitem de transporte, de maneira a estabelecerem períodos mínimos de tempo entre as etapas, favorecendo o processo de distribuição e consumo o mais rapidamente possível;
- 5.3. Utilização de veículos fechados para o transporte das refeições, em condições ideais de higienização, sendo vedado o transporte de outros materiais e/ou pessoas em conjunto com as refeições;
- 5.4. É vedada a utilização de sobras de alimentos;
- 5.5. Evitar o transporte de saladas e preparações com molhos, maionese, etc.;
- 5.6. Devem ser garantidas condições ideais de temperatura e tempo, ou seja, manutenção adequada da temperatura da embalagem até a distribuição no menor espaço de tempo possível;
- 5.7. Retirar os alimentos do balcão térmico tão logo termine o horário de distribuição;
- 5.8. As refeições devem ser servidas em equipamentos adequados (estufas, balcões térmicos e bufês), devendo esses equipamentos estar regulados para que a temperatura dos alimentos quentes permaneça acima de 60°C. Conforme Resolução - RDC ANVISA nº 216/2004 que estabelece as Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- 5.9. Os balcões térmicos e/ou bufês devem ser protegidos para que os clientes não contaminem os alimentos enquanto se servem;
- 5.10. Os variados tipos de sobremesas e/ou lanches frios, devem ser colocados em balcão frigorífico refrigerado, para que a temperatura dos alimentos frios permaneça abaixo de 5°C. Conforme Resolução - RDC ANVISA nº 216/2004 que estabelece as Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

6. Quanto à gestão ambiental:

- 6.1. Não jogar óleo de cozinha no sistema de esgoto;
- 6.2. Dar preferência para aquisição de matéria-prima de empresas que sigam os princípios da responsabilidade ambiental;
- 6.3. Usar eletrodomésticos com baixo consumo de energia;
- 6.4. Usar de forma racional, economizando sempre que possível, a água e a elétrica;
- 6.5. Evitar, sempre que possível, o uso de sacolas plásticas e de descartáveis;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO I – D: PREÇOS DOS SERVIÇOS/PRODUTOS AOS USUÁRIOS

1. PREÇOS DOS SERVIÇOS/PRODUTOS AOS USUÁRIOS

1.1. O preço por item contido no cardápio mínimo exigido, item 10.12 deste Termo de Referência, deverá ser no mínimo 5% (cinco por cento) menor que os das lanchonetes comuns, excetuando-se os produtos tabelados por Órgão Oficial e poderão ser cobrados pela Concessionária;

1.2. Os preços poderão ser reajustados e corrigidos de acordo com o IGPM (FGV) e/ou, na falta deste, pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo, sempre respeitando os preços praticados no mercado local;

1.3. Os preços por item dos demais produtos do cardápio ofertado não poderão ser superiores aos praticados no mercado local;

1.4. As tabelas dos preços praticados deverão ser expostas para os usuários, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, podendo o IF Sertão-PE, solicitar a redução desses preços, em qualquer época, se verificada a incompatibilidade com os praticados no mercado local;

1.5. Atendimentos especiais de lanches e refeições deverão ter seus preços e condições de fornecimento previamente solicitadas e negociadas entre o Campus e a Concessionária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FICHA – RESUMO

IMÓVEL

Cantina do Campus Salgueiro-PE.

BR-232, Km 508, s/n - Zona Rural

Salgueiro - PE

OBJETIVO

Determinação do valor de locação para terceirização.

METODOLOGIA

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

ESPECIFICAÇÃO

Grau de Fundamentação: II / Grau de Precisão: III

VALOR DE AVALIAÇÃO

Valor Total

Mínimo =R\$ 476,33

Médio = R\$ 548,22

Máximo = R\$ 630,96

VALOR ADOTADO: Médio – R\$548,22

IDENTIFICAÇÃO

Responsável p/elaboração do laudo: ENG^a. CIVIL LAIS SAMPAIO MACHADO

Registro Profissional CREA: 94627-BA

ART nº PE 20160077589
Petrolina/PE, 01 de junho de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAIS SAMPAIO MACHADO – CREA-BA 94627
ENGENHEIRA CIVIL REITORIA IF SERTÃO PE

1 OBJETO DA AVALIAÇÃO

O objeto da avaliação é a Cantina do Campus Salgueiro, BR-232, Km 508, s/n - Zona Rural, município de Salgueiro, estado de Pernambuco.

2 FINALIDADE DO LAUDO

Este Laudo de Avaliação tem como finalidade a determinação do valor de mercado da cantina para locação. Não está descrito aqui os dados referente à água e energia, tendo em vista que o campus possui medidores individuais que serão contabilizados essas despesas. Ou seja, no valor gerado aqui, não está incluso essas despesas, sendo necessária a computação mensal das mesmas para reembolso da instituição.

3 CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

3.1 VISTORIA

A vistoria realizada no dia 12/09/2016, permitiu a verificação do imóvel para fins de identificação das características do mesmo, detalhadas no Anexo 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

3.2 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Infraestrutura:

() Energia, Água, Esgoto, telefone (X) Energia, água, telefone
() Energia, água () Energia () Nenhuma

Acesso:

(X) Asfalto () Pedra Paralela () Terra Batida

Terreno

Zona	Solo	Topografia	Formato	Área (M ²)	R\$	Valor Venal (R\$)
4	3	4	2	28,34		

ZONA	1 Urbana	2 Suburbana	3 Industrial	4 Rural	5 Especial
SOLO	1 Arenoso	2 Argiloso	3 Misto		
TOPOGRAFIA	1 Plana	2 Em aclave	3 Em declive	4 Misto	
FORMATO	1 Retangular	2 Trapezoidal	3 Irregular		

3.3 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel tem as características detalhadas no Memorial Descritivo apresentado no Anexo 1.

Segue abaixo resumo da caracterização física:

Descrição	Área m ²	Estrutura	Vedação	Revestimento	Pintura	Pavimet	Cobertura	conserv.Estado de	Idade	Vida útil	R\$/m ²	Valor Final
Copa , cozinha, depósito	20,46	1	1	3	1	3	4	2	6	50		
Area de atendimento	7,88	1	1	3	1	3	1	2	6	50		

Estrutura	1 Concreto	2 Concreto PM	3 Alvenaria	4 Metálica	5 Outro
Vedação	1 Tijolo	2 Tijolo comum	3 Combogó	4 Bloco	5 Divisória
	Furado			Concreto	
Revestimento	1 Chapisco	2 Reboco	3 Cerâmica	4 Outro	
Pintura	1 Látex	2 Esmalte	3 Hidracor	4 Outro	
Pavimentação	1	2 Concreto	3 Cerâmico	4 Madeira	5 Outro
	Cimentado				
Cobertura	1 Cerâmica	2 Fibra ondulada	3 Alumínio	4 Concreto	
Estado de conserv.	1 Ótimo	2 Bom	3 Regular	4 Mau	5 Valor residual
Idade e vida útil	Anos				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

4 METODOLOGIA EMPREGADA

Para o presente trabalho, utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado consoante previsto na ABNT NBR 14.653 Parte 1 (2001) –Avaliação de bens - Procedimentos Gerais e na ABNT NBR 14.653- Parte 3 (2011) Avaliação de Imóveis Rurais.

5 PESQUISA DE DADOS E VALOR OBTIDO

Foram realizadas pesquisas na região, objetivando o levantamento de elementos comparativos, ou seja, cantinas alugadas em funcionamento, dentro de instituições federais, visando à determinação do valor de mercado.

Para o presente caso, foi aplicado a Inferência Estatística (Regressão Múltipla) através do programa de Estatística SISDEA.

Os dados coletados seguem no Anexo 2.

O programa fornece um valor máximo e mínimo, conforme exigido pelas normas da ABNT NBR 14.653:

Mínimo: R\$ 476,33

Máximo: R\$ 630,96

Valor do aluguel (médio) = R\$ 548,22

(Quinhentos e quarenta e oito reais, vinte e dois centavos) junho/2017

6 GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

Atendendo o critério de ESPECIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES (Item 9 da Norma da ABNT NBR-14653-2, o presente trabalho se enquadra no GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II consoante pontuação e exigências das tabelas 1 e 2 e no GRAU DE PRECISÃO III em função da Amplitude do intervalo de confiança de 80%, ser inferior a 30% , consoante Tabela 3 da citada Norma.

7 ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos, foi redigido e impresso este LAUDO, que se compõe de folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Acompanham anexos:

- Anexo I:** Memorial descritivo
- Anexo II:** Dados comparativos coletados
- Anexo III:** Memorial de cálculo.

Petrolina, 01 de junho de 2017.

LAIS SAMPAIO MACHADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

MEMORIAL DESCRITIVO

Nome do imóvel: CANTINA – CAMPUS SALGUEIRO

1. Objetivo

Trata-se o presente memorial da descrição do espaço físico da cantina do Campus Salgueiro para terceirização do local. A cantina possui área interna (A) de 28,34 m², dividida em três ambientes: **A1** (cantina) para atendimento de clientes e exposição de produtos, **A2** (cozinha) para a confecção dos produtos e **A3** (depósito) para armazenamento de utensílios, medindo 14,34 m², 6,12m² e 7,88 m² respectivamente. O projeto abaixo demonstra os ambientes a serem detalhados:

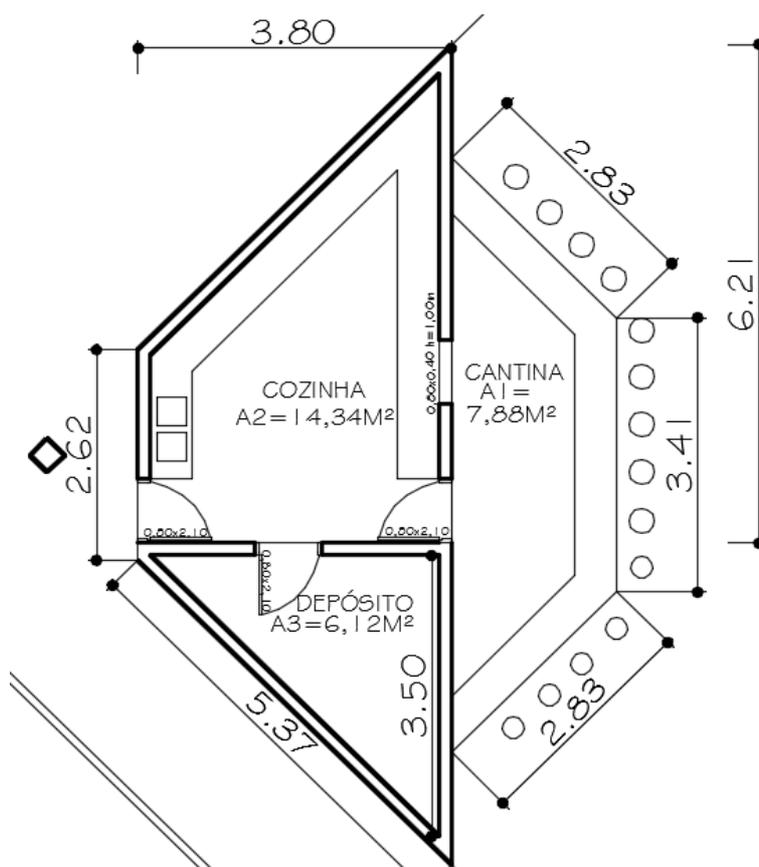


Figura 1. Planta baixa da cantina.

2. Detalhamento dos ambientes

2.1 A1 - Cantina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

2.1.1 Parte civil:

O acesso ao ambiente é por 01 (uma) porta de madeira medindo 0,80 x 2,10m na cor cinza. O piso é cerâmico 0,30 x 0,30m com rodapé de 0,07m, as paredes estão emassadas e pintadas com tinta látex cor bege; possui um balcão de atendimento em alvenaria revestido com textura na cor branca com uma bancada de granito medindo 9,07 x 0,55 m a uma altura de 1,12m do piso. O ambiente possui uma abertura que dá acesso a A2 (cozinha) medindo 0,90 x 0,40 h=1,00m com um peitoril em granito. A cobertura é com telha cerâmica e estrutura metálica, parte integrante do pátio localizado na parte ampla na frente da cantina.

2.1.2 Instalações elétricas e hidráulicas:

O ambiente possui 05 (cinco) tomadas de altura de 0,30m em relação ao piso. Todos os pontos descritos estão em perfeito funcionamento.

2.2 A2 - Cozinha

2.2.1 Parte civil:

A porta que dá acesso à cozinha é de madeira medindo 0,80 x 2,10m na cor cinza. O piso é cerâmico de 0,30 x 0,30m na cor branca, as paredes têm revestimento cerâmico 0,20 x 0,20m branco em toda a sua extensão (h=2,60m); possui uma bancada em granito medindo 8,70 x 0,47m a uma altura de 0,86m do piso com 02 (duas) cubas na extremidade e 02 (duas) torneiras cromadas instaladas a 0,28m da bancada, ambas em perfeito funcionamento. Embaixo da bancada possui um armário em mdf na cor branca com algumas portas danificadas; possui forro de gesso na cor branco bem conservado, sem manchas de óleo e infiltração aparentes.

2.2.2 Instalações elétricas e hidráulicas:

2.3O ambiente possui 05 (cinco) tomadas de altura de 1,30m em relação ao piso; 03 (três) luminárias quadradas de sobrepor de alumínio na cor branca com uma lâmpada fluorescente compacta de 23W em cada; 02 (dois) pontos de água fria para alimentação da pia da cozinha e dois



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

pontos de esgoto com sifão de pia. Todos os pontos descritos estão em perfeito funcionamento. A3 - Depósito

2.3.1 Parte civil:

A porta de acesso é de madeira medindo 0,80 x 2,10m na cor cinza; o piso é cerâmico de 0,30 x 0,30m na cor branca, as paredes têm revestimento cerâmico 0,20 x 0,20m branco em toda a sua extensão (h=2,60m); o ambiente está em estado de conservação bom, não apresenta manchas de óleo e infiltração aparente nas paredes e teto; possui forro de gesso na cor branco bem conservado, sem manchas de óleo e infiltração aparente.

2.3.2 Instalações elétricas e hidráulicas:

O ambiente possui 01 (um) ponto de tomada de 0,30m de altura em relação ao piso; 01 (uma) luminária quadrada de sobrepor de alumínio na cor branca com uma lâmpada fluorescente compacta de 23W. Todos os pontos descritos estão em perfeito funcionamento.

3. Medição individualizada

O ambiente possui medição individualizada para água e energia. Contém um hidrômetro para controle interno da água localizado na parede logo atrás da cozinha (A2) e um relógio medidor de energia localizado no pátio ao lado da cantina (A1).

4. Fotos



Figura 2. Bancada da pia- Cozinha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**



Figura 4: Teto da Cozinha



Figura 7. Ambiente para exposição de alimentos e atendimento aos clientes (externo).



Figura 8: Hidrômetro



Figura 9: Medidor e quadro de energia da cantina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

DADOS COMPARATIVOS PARA LAUDOS DE AVALIAÇÃO DAS CANTINAS - IF SERTÃO							
CANTINAS - ALUGUEL	Endereço	Preço Total Aluguel Imóvel	Valor Unitário	Área Privativa (m ²)	Quantidade de alunos	Idade (Anos)	Distância ao centro urbano (Km)
IF CAMPUS ZONA RURAL	BR 235, Km 22 Bairro: Projeto Senador Nilo Coelho - RA: Petrolina - PE	R\$ 259,30	R\$ 4,93	37,42	1046	25	22
IF CAMPUS PETROLINA	BR 407, s/n - Jardim São Paulo, Petrolina - PE	R\$ 600,00	R\$ 6,19	97,00	1036	33	7,4
UNIVASF CAMPUS PETROLINA	Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro CEP: 56304-917 Petrolina-PE	R\$ 2.264,09	R\$ 41,08	55,12	3.119,00	10	1,7
UNIVASF CAMPUS JUAZEIRO	Av. Antônio C. Magalhães, 530 - Country Club - CEP: 48902-300 Juazeiro -	R\$ 1.198,94	R\$ 43,44	27,60	1.845,00	10	2
UNIVASF CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS (3- ÁREA NOVA)	Campus Ciências Agrárias Rodovia BR 407, Km 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N Q CEP: 56300-000 Petrolina/PE	R\$ 1.203,82	R\$ 21,84	55,12	1.197,00	10	13
UNIVASF CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS (3- ÁREA ANTIGA)	Campus Ciências Agrárias Rodovia BR 407, Km 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N Q CEP: 56300-000 Petrolina/PE	R\$ 1.356,36	R\$ 21,84	62,30	1.197,00	10	13
UNIVASF CAMPUS SENHOR DO BONFIM	Rua Tomaz Guimarães, Centro S/N, CEP 48.970-000 São João Bonfim-BA	R\$ 152,82	R\$ 23,14	6,57	278,00	5	2,4
UNIVASF CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO-PI	Rua João Ferreira dos Santos, S/N - Campeste CEP: 64770-000 São Raimundo Nonato/PI	R\$ 231,91	R\$ 18,47	22,15	336,00	10	4,3
LANCHONETE WILSON PIZZAS	Rua Antonio Cabacho-488, Centro Salgueiro PE	R\$ 1.000,00	R\$ 33,33	30,00	150,00	20	0
LANCHONETE MULTI SABORES	Rua Major Raimundo de Sá- 40, Santo Antonio- centro Salgueiro PE	R\$ 350,00	R\$ 11,67	30,00	50,00	7	0
LANCHONETE KI DELÍCIA	NÃO FORNECEU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	R\$ 500,00	R\$ 11,63	43,00			
IF SERTÃO CAMPUS FLORESTA	Rua projetada S/N Bairro Caetano 2 Floresta-PE	R\$ 559,00	R\$ 28,02	29,95	841,00	6	3
PROJEÇÃO:							
IF SERTÃO CAMPUS SALGUEIRO	BR-232, Km 508, s/n - Zona Rural, Salgueiro - PE,			28,34	882,00	6	5,8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

MEMORIAL DE CÁLCULO

Relatório Estatístico - Regressão Linear

Modelo:

AVALIAÇÃO CANTINA SALGUEIRO - ALUGUEL

Data de referência:

Quinta-feira, 01 de junho de 2017

Informações Complementares:

Dados do modelo:	12
Dados utilizados:	8
Variáveis do modelo:	5
Variáveis utilizadas:	5

Estatísticas:

	Regressão	Estimativa
Coef. de correlação	0,994312509	0,993331161
Coef. de determinação	0,988657366	0,986706795
Desvio padrão	0,134942526	84,22065432

Normalidade dos resíduos:

Normalidade:	[87, 100, 100]
--------------	-----------------

Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Análise da variância:

Análise da Variância				
Fonte de Variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F calculado
Explicada	4,76157699	4	1,1903942	65,37221
Não explicada	0,05462846	3	0,0182095	
Total	4,81620544	7		

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

Valor total = e[^] (4,226643389 + 0,03717757176*Area total +0,001805518195* Quantidade de alunos+ 0,06227926663* Idade real -0,1588827334 * Distancia ao polo valorizante)

Testes de Hipóteses:

Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coeficiente	t	Sig(%)	transf
Area total	32,91	6,57	62,10	0,04	9,27	0,27	x
Quantidade de alunos	636,88	50,00	1.197,00	0,00	7,03	0,59	x
Idade real	11,63	5,00	25,00	0,06	5,87	0,99	x
Distancia ao polo valorizante	7,21	0,00	22,00	-0,16	-9,81	0,23	x
Valor total	6,18	5,02	7,21	4,23	27,84	0,01	ln(y)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	2
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	15
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				II

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

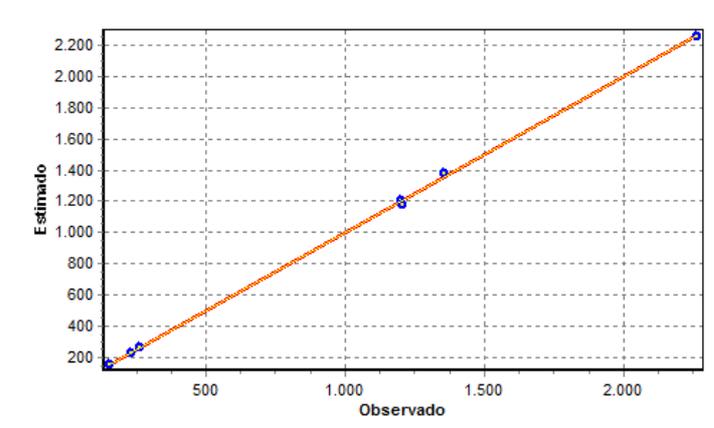
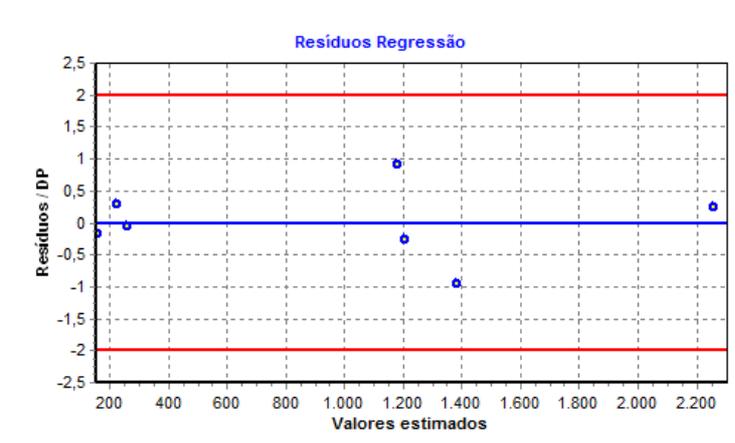


Gráfico de resíduos - Regressão Linear





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FICHA – RESUMO

IMÓVEL

Cantina do Campus Ouricuri-PE.

Rua Tamboriu. Bairro: Zona rural

Ouricuri-PE

OBJETIVO

Determinação do valor de locação para terceirização.

METODOLOGIA

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

ESPECIFICAÇÃO

Grau de Fundamentação: II / Grau de Precisão: III

VALOR DE AVALIAÇÃO

Valor Total

Mínimo = R\$ 480,16

Médio = R\$ 560,24

Máximo = R\$ 653,67

VALOR ADOTADO: Médio - R\$560,24

IDENTIFICAÇÃO

Responsável p/elaboração do laudo: ENG^a. CIVIL LAIS SAMPAIO MACHADO

Registro Profissional CREA: 94627-BA

ART nº PE 20160083748
Petrolina/PE, 30 de maio de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAIS SAMPAIO MACHADO – CREA-BA 94627
ENGENHEIRA CIVIL REITORIA IF SERTÃO PE

1 OBJETO DA AVALIAÇÃO

O objeto da avaliação é a Cantina do Campus Ouricuri, localizado na Rua Tamboriu, Zona rural, município de Ouricuri, estado de Pernambuco.

2 FINALIDADE DO LAUDO

Este Laudo de Avaliação tem como finalidade a determinação do valor de mercado da cantina para locação. Não está descrito aqui os dados referente à água e energia, tendo em vista que o campus possui medidores individuais que serão contabilizados essas despesas. Ou seja, no valor gerado aqui, não está incluso essas despesas, sendo necessária a computação mensal das mesmas para reembolso da instituição.

3 CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

3.1 VISTORIA

A vistoria realizada no dia 09/09/2016, permitiu a verificação do imóvel para fins de identificação das características do mesmo, detalhadas no Anexo 1.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

3.2 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Infraestrutura:

() Energia, Água, Esgoto, telefone (X) Energia, água, telefone
() Energia, água () Energia () Nenhuma

Acesso:

() Asfalto () Pedra Paralela (X) Terra Batida

Terreno

Zona	Solo	Topografia	Formato	Área (M²)	R\$	Valor Venal (R\$)
4	2	1	2	28,34		

ZONA 1 Urbana 2 Suburbana 3 Industrial 4 Rural 5 Especial
SOLO 1 Arenoso 2 Argiloso 3 Misto
TOPOGRAFIA 1 Plana 2 Em aclave 3 Em declive 4 Misto
FORMATO 1 Retangular 2 Trapezoidal 3 Irregular

3.3 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel tem as características detalhadas no Memorial Descritivo apresentado no Anexo 1.

Segue abaixo resumo da caracterização física:

Descrição	Área m ²	Estrutura	Vedação	Revestimento	Pintura	Pavimet	Cobertura	pr.Estado de	Idade	Vida útil	R\$/m ²	Valor Final
Copa , cozinha, depósito	20,46	1	1	3	1	5	4	3	6	50		
Area de atendimento	7,88	1	1	3	1	5	1	3	6	50		

Estrutura 1 Concreto 2 Concreto PM 3 Alvenaria 4 Metálica 5 Outro
Vedação 1 Tijolo Furado 2 Tijolo comum 3 Combogó 4 Bloco 5 Divisória
Revestimento 1 Chapisco 2 Reboco 3 Cerâmica 4 Outro
Pintura 1 Látex 2 Esmalte 3 Hidracor 4 Outro
Pavimentação 1 Cimentado 2 Concreto 3 Cerâmico 4 Madeira 5 Outro
Cobertura 1 Cerâmica 2 Fibra 3 Alumínio 4 Concreto
Estado de conserv. 1 Ótimo 2 Bom 3 Regular 4 Mau 5 Valor residual
Idade e vida útil Anos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

4 METODOLOGIA EMPREGADA

Para o presente trabalho, utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado consoante previsto na ABNT NBR 14.653- Parte 1 (2001) - Avaliação de bens - Procedimentos Gerais e na ABNT NBR 14.653- Parte 3 (2011) Avaliação de Imóveis Rurais.

5 PESQUISA DE DADOS E VALOR OBTIDO

Foram realizadas pesquisas na região, objetivando o levantamento de elementos comparativos, ou seja, cantinas alugadas em funcionamento, dentro de instituições federais, visando à determinação do valor de mercado.

Para o presente caso, foi aplicado a Inferência Estatística (Regressão Múltipla) através do programa de Estatística SISDEA.

Os dados coletados seguem no Anexo 2.

O programa fornece um valor máximo e mínimo, conforme exigido pelas normas da ABNT NBR 14.653:

Mínimo: R\$ 480,16

Máximo: R\$ 653,67

Valor do aluguel (médio) = R\$ 560,24

(Quinhentos e sessenta reais, vinte e quatro centavos)

6 GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Atendendo o critério de ESPECIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES (Item 9 da Norma da ABNT NBR-14653-2, o presente trabalho se enquadra no GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II consoante pontuação e exigências das tabelas 1 e 2 e no GRAU DE PRECISÃO III em função da Amplitude do intervalo de confiança de 80%, ser inferior a 30% , consoante Tabela 3 da citada Norma.

7 ENCERRAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Encerrados os trabalhos, foi redigido e impresso este LAUDO, que se compõe de folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Acompanham anexos:

- Anexo I:** Memorial descritivo
- Anexo II:** Dados comparativos coletados
- Anexo III:** Memorial de cálculo.

Petrolina, 30 de maio de 2017.

LAIS SAMPAIO MACHADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

MEMORIAL DESCRITIVO

Nome do imóvel: CANTINA – CAMPUS OURICURI

1. Objetivo

Trata-se o presente memorial da descrição do espaço físico da cantina do Campus Ouricuri para terceirização do local. A cantina possui área interna (A) de 28,34 m², dividida em três ambientes: **A1** (cantina) para atendimento de clientes e exposição de produtos, **A2** (cozinha) para a confecção dos produtos e **A3** (depósito) para armazenamento de utensílios, medindo 14,34 m², 6,12m² e 7,88 m² respectivamente. O projeto abaixo demonstra os ambientes a serem detalhados:

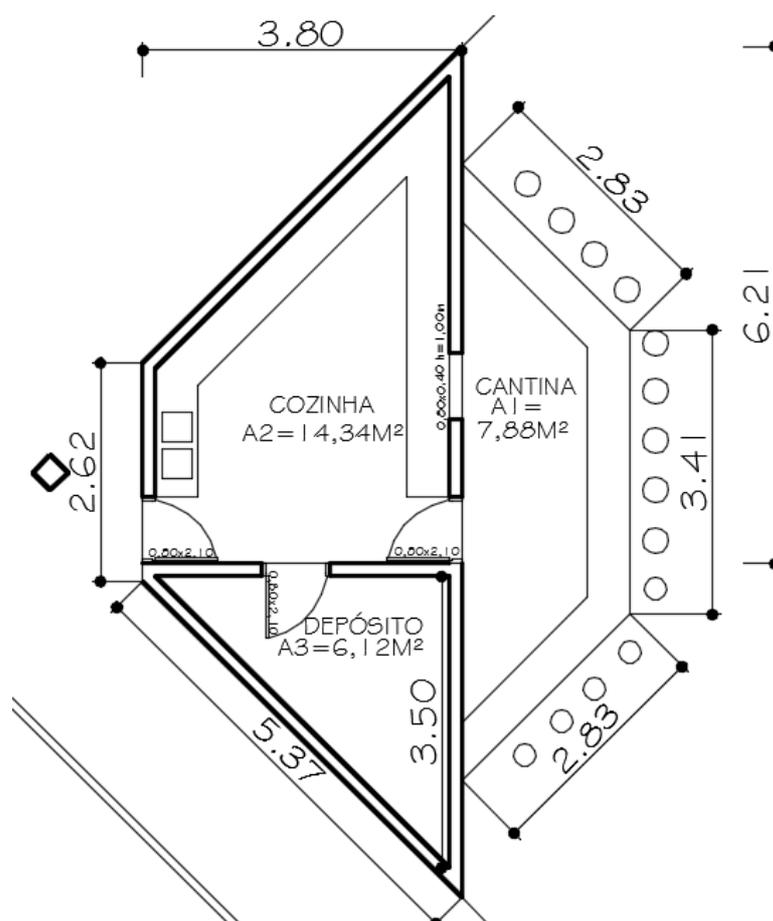


Figura 2. Planta baixa da cantina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

2. Detalhamento dos ambientes

2.1 A1 - Cantina

2.1.1 Parte civil:

O acesso ao ambiente é por 01 (uma) porta de madeira medindo 0,80 x 2,10m na cor cinza. O piso é industrial de alta resistência granilite, as paredes estão emassadas e pintadas com tinta látex cor bege; possui um balcão de atendimento em alvenaria revestido com cerâmica 0,20 x 0,20m de cor vermelha com uma bancada de concreto 9,07 x 0,55 m a uma altura de 1,00m em relação ao piso, revestida com cerâmica 0,20 x 0,20m na cor branca. O ambiente possui uma abertura que dá acesso a A2 (cozinha) medindo 0,90 x 0,40 h=1,00m. A cobertura é com telha cerâmica e estrutura metálica, parte integrante do pátio localizado na parte ampla na frente da cantina.

2.1.2 Instalações elétricas e hidráulicas:

O ambiente possui 05 tomadas de altura de 0,30m em relação ao piso. Todos os pontos descritos estão em perfeito funcionamento.

2.2 A2 - Cozinha

2.2.1 Parte civil:

A porta que dá acesso à cozinha é de madeira medindo 0,80 x 2,10m na cor cinza. O piso é industrial de alta resistência granilite, as paredes têm revestimento cerâmico 0,20 x 0,20m em toda a sua extensão (h=2,60m); possuem duas bancadas em granito medindo 4,85 x 0,47m e 1,96 x 0,55m a uma altura de 0,86m do piso; a última possui 02 (duas) cubas e 02 (duas) torneiras cromadas instalada a 0,20m da bancada, ambas em perfeito funcionamento. Em cima das torneiras possui um espelho medindo 0,23 x 0,60m centralizado entre as cubas; a cobertura é laje com pintura na cor branca e apresenta manchas de óleo e infiltração aparentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

2.2.2 Instalações elétricas e hidráulicas:

O ambiente possui 06 (seis) tomadas de altura de 1,30m em relação ao piso; 03 (três) luminárias com uma lâmpada fluorescente tubular de 20W em cada; 02 (dois) pontos de água fria para alimentação da pia da cozinha e dois pontos de esgoto com sifão de pia. Todos os pontos descritos estão em perfeito funcionamento.

2.3 A3 - Depósito

2.3.1 Parte civil:

A porta de acesso é de madeira medindo 0,80 x 2,10m; o piso é industrial de alta resistência granilite; as paredes estão no reboco sem pintura, apenas com selador superficial; o ambiente está em estado de conservação ruim, com manchas de óleo e infiltração aparente nas paredes e teto. A cobertura é laje com pintura na cor branca.

2.3.2 Instalações elétricas e hidráulicas:

O ambiente possui 01 (um) ponto de tomada de 1,30m de altura em relação ao piso; 01 (uma) luminária com uma lâmpada fluorescente tubular de 20W; 01 (um) relógio medidor de energia para controle interno e um quadro elétrico com 02 (dois) disjuntores. Todos os pontos descritos estão em perfeito funcionamento.

3. Medição individualizada

O ambiente possui medição individualizada para água e energia. Contém um hidrômetro para controle interno da água utilizada no ambiente localizado no jardim logo atrás da cozinha (A2) e um relógio medidor de energia localizado no depósito (A3).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

4. Fotos



Figura 2. Bancada da pia- Cozinha



Figura 3. Bancada para alimentos - Cozinha

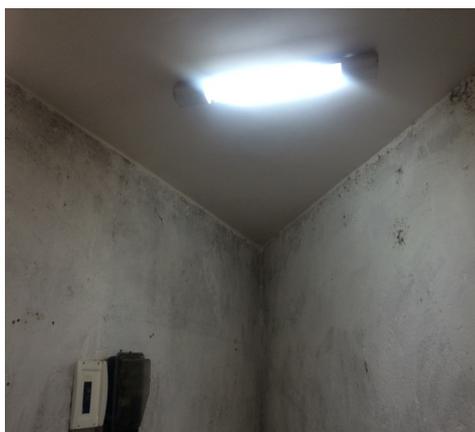


Figura 4. Medidor energia - Depósito



Figura 5. Paredes - Depósito



Figura 6. Ambiente externo para exposição de alimentos e atendimento aos clientes.



Figura 7. Paredes- Ambiente externo para exposição de alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

DADOS COMPARATIVOS PARA LAUDOS DE AVALIAÇÃO DAS CANTINAS - IF SERTÃO							
CANTINAS - ALUGUEL	Endereço	Preço Total Aluguel Imóvel	Valor Unitário	Área Privativa (m ²)	Quantidade de alunos	Idade (Anos)	Distância ao centro urbano (Km)
IF CAMPUS ZONA RURAL	BR 235, Km 22 Bairro: Projeto Senador Nilo Coelho - N4: Petrolina - PE	R\$ 259,30	R\$ 6,93	37,42	1046	25	22
IF CAMPUS PETROLINA	BR 407, s/n - Jardim São Paulo, Petrolina - PE	R\$ 600,00	R\$ 6,19	97,00	1036	33	7,4
UNIVASF CAMPUS PETROLINA	Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro CEP: 56304-917 Petrolina - PE	R\$ 2.264,09	R\$ 41,08	55,12	3.119,00	10	1,7
UNIVASF CAMPUS JUAZEIRO	Av. Antônio C. Magalhães, 510 - Country Club. CEP: 48902-300 Juazeiro -	R\$ 1.198,94	R\$ 43,44	27,60	1.845,00	10	2
UNIVASF CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS (1- ÁREA NOVA)	Campus Ciências Agrárias Rodovia BR 407, Km 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1 CEP: 56300-000 Petrolina /PE	R\$ 1.203,82	R\$ 21,84	55,12	1.197,00	10	13
UNIVASF CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS (2- ÁREA ANTIGA)	Campus Ciências Agrárias Rodovia BR 407, Km 12 Lote 543 - Projeto de Irrigação Nilo Coelho - S/N C1 CEP: 56300-000 Petrolina /PE	R\$ 1.356,26	R\$ 21,84	62,10	1.197,00	10	13
UNIVASF CAMPUS SENHOR DO BONFIM	Rua Tomaz Guimarães, Centro S/N, CEP 48.970- 000. Senhor do Bonfim-BA	R\$ 152,02	R\$ 23,14	6,57	278,00	5	2,4
UNIVASF CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO-PI	Rua João Ferreira dos Santos, S/N - Campeste CEP: 64770-000 São Raimundo Nonato/PI	R\$ 231,91	R\$ 10,47	22,15	336,00	10	4,3
LANCHONETE E RESTAURANTE O BAIÃO	Avenida Fernando Bezerra,388, Centro. Ouricuri-PE	R\$ 800,00	R\$ 22,86	35,00	50,00	20	0
LANCHONETE E RESTAURANTE CALDO DO SERTÃO	BR 316, 291, Centro Ouricuri-PE	R\$ 500,00	R\$ 16,67	30,00	50,00	20	0
LANCHONETE E RESTAURANTE OXENTE	Rua Adolfo Soares, 287, Centro Ouricuri-PE	R\$ 900,00	R\$ 22,50	40,00	100,00	30	0
IF SERTÃO CAMPUS FLORESTA	Rua projetada S/N Bairro Caetano 2 Floresta-PE	R\$ 559,00	R\$ 28,02	19,95	841,00	6	3
PROJEÇÃO:							
IF SERTÃO CAMPUS OURICURI	Estrada Tamborim. Bairro: Zona Rural Ouricuri-PE			28,34	716,00	6	3,2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

MEMORIAL DE CÁLCULO

Relatório Estatístico - Regressão Linear

Modelo:

AVALIAÇÃO CANTINA OURICURI

Data de referência:

Terça-feira, 30 de maio de 2017

Informações Complementares:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	5
Variáveis utilizadas no modelo:	5
Total de dados:	12
Dados utilizados no modelo:	9

Estatísticas:

	Regressão	Estimativa
Coef. de correlação	0,987694812	0,984053493
Coef. de determinação	0,975541041	0,968361278
Desvio padrão	0,17069364	108,7546574

Normalidade dos resíduos:

Normalidade:	[77, 100, 100]
--------------	-----------------

Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Análise da variância:

Análise da Variância				
Fonte de Variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F calculado
Explicada	4,64838662	4	1,1620967	39,88481
Não explicada	0,11654528	4	0,0291363	
Total	4,7649319	8		

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

Valor total = $3,879672357 + 0,03312150849 * \text{Area total} + 0,001578661914 * \text{Quantidade de alunos} + 0,4455026077 * \ln(\text{Idade real}) - 0,1216865109 * \text{Distancia ao polo valorizante}$

Testes de Hipóteses:

Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coeficiente	t	Sig(%)	transf
Area total	34,26	6,57	62,10	0,03	4,80	0,87	x
Quantidade de alunos	566,11	50,00	1.197,00	0,00	3,44	2,64	x
Idade real	2,55	1,61	3,40	0,45	2,17	9,58	ln(x)
Distancia ao polo valorizante	6,41	0,00	22,00	-0,12	-5,58	0,50	x
Valor total	6,26	5,02	7,21	3,88	8,19	0,12	ln(y)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3
Graus		III	II	I	Soma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Pontos Mínimos	16	10	6	16
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				II

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

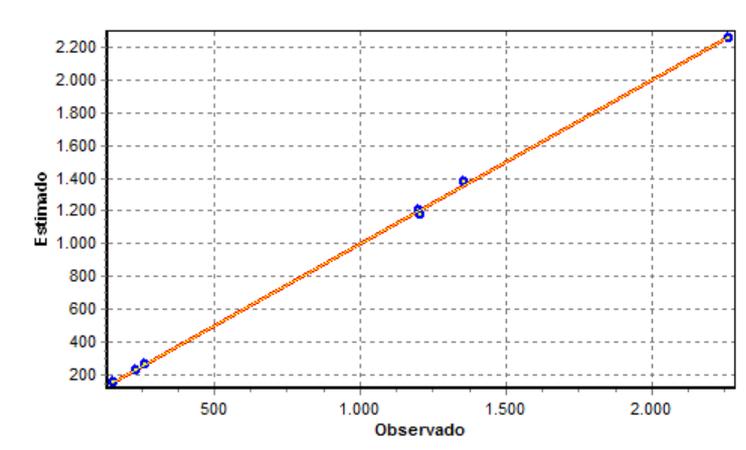
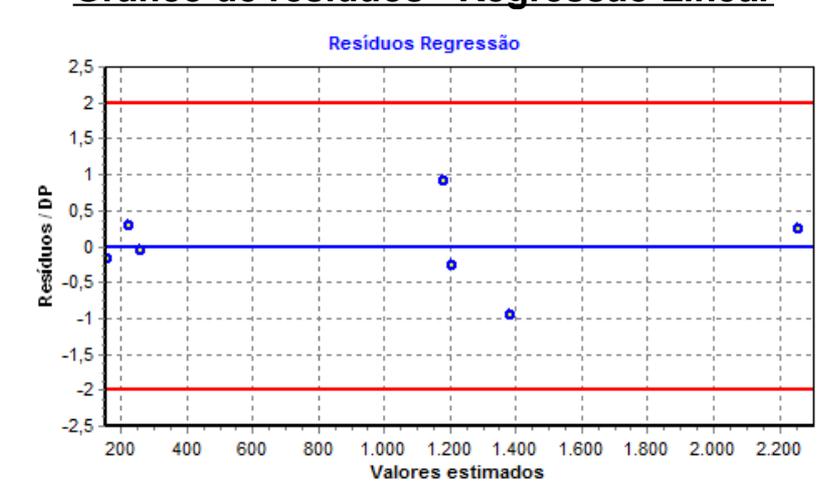


Gráfico de resíduos - Regressão Linear





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A EMPRESA QUE GANHAR OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DAS CANTINAS DOS CAMPIS SALGUEIRO / OURICURI DEVERÁ ATENDER OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2010 DA SLTI/MPOG E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SEGUE AS RECOMENDAÇÕES ABAIXO:

- Deverá realizar a coleta seletiva do lixo tais como: orgânico, plástico, papel e vidro;**
- Disponibilizar nas áreas das cantinas do Campus coletores que possibilite a coleta seletiva do lixo;**
- Realizar treinamentos aos seus funcionários a cada três meses sobre práticas sustentáveis aplicadas as cantinas escolares;**
- Fazer uso de saneantes e materiais de limpeza que tenham o devido registro na ANVISA; os detergentes devem ser biodegradáveis e suas embalagens;**
- Os eletrodomésticos utilizados nas dependências dos espaços explorados devem ter o SELO PROCEL A, tais como: Geladeira, Micro-ondas, Armazenador de suco, etc. A empresa deverá utilizar de eletros e eletrônicos de menor consumo energético;**
- Fazer o uso da água de forma consciente, com o intuito de menor consumo mensal;**
- A empresa deverá obter Licença de Funcionamento com os Órgãos de controle e a Licença da Vigilância Sanitária do local onde serão prestados os serviços a Comunidade Acadêmica do Campus;**
- A empresa deverá apresentar um Programa de Alimentação Escolar, com a finalidade do desenvolvimento de hábitos saudáveis de alimentação apenas para o (Item-1 e 3) do Edital;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL,

ENDEREÇO E CNPJ

Processo nº. 23418.000352/2015-53

Concorrência nº. 03/2017

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.

(a) _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de .2017.

(nome e número da identidade do declarante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

ANEXO IV

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA PF OU PJ) , CNPJ ou CPF nº , sediada (Endereço completo – IDÊNTICO AO COMPROVANTE DE DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICOS DO CAMPUS_____.

Ref.: Concorrência nº 03/2017.

Atestamos que o (a) Sr.(ª) _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, compareceu no Campus: _____ acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita as instalações onde será prestado o serviço, conforme especificado em Edital.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2017

Assinatura e matrícula do representante Campus _____ do IF Sertão-PE.

Assinatura do profissional indicado pela Empresa.

Assinatura e carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DE DISPENSA DA VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Item 6.2.4 “d” da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **03/2017-CPL/IF SERTÃO - PE** que, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF(MF) n.º _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa

_____, tomou conhecimento de todas as informações complementares que julgamos relevantes para a execução dos serviços objeto desta licitação e que somos detentores de todas as informações necessárias à elaboração de nossa Proposta Comercial de Preços.

Declaro que dispenso a realização da vistoria, em que pese, foi-me oportunizado o acesso às instalações do prédio qualificado acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim

suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto da Concorrência de que trata o EDITAL **03/2017**

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal) (Identificação:
Nome e RG do Representante Legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ

Processo nº. 23418.000352/2015-53

Concorrência nº. 03/2017

AO IF SERTÃO/PE - Comissão Permanente de Licitações

Estamos apresentando, a seguir, nossas condições para arrendamento da Cantina, objeto da Concorrência supra referenciada:

OBS.: Uma proposta e um envelope para cada Item de forma separada.

ITEM 01 – Cantina do Campus Salgueiro do IF Sertão - PE

Valor Mensal do Arrendamento: R\$ XXX, XX (valor por extenso)

Prazo de pagamento: Até o quinto dia útil do mês subsequente.

ITEM 02 – Cantina do Campus Ouricuri – PE

Valor Mensal do Arrendamento: R\$ XXX, XX (valor por extenso)

Prazo de pagamento: Até o quinto dia útil do mês subsequente.

Prazo de validade da proposta, não inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data de sua abertura;

(cidade), ___ de _____ de 2017

**Assinatura (identificar o
signatário) CPF e RG**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO Nº. 23418.000352/2015-53

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2017

Nome do Representante Legal da Empresa Licitante), inscrito no CPF- MF sob nº.....e RG Nº emitido pela, em/...../....., como representante devidamente constituído da Empresa (Identificação Completa da Empresa Licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 9.1.1 do Edital do Concorrência Nº 03/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do Concorrência Nº 03/2017 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Nº 03/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concorrência Nº 03/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Nº 03/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Nº 03/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Petrolina (PE), de de 2017.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL



ANEXO IX

**MINUTA DO CONTRATO Nº _____ /2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO- **CAMPUS** _____ E, DO
OUTRO,**

PARA OS FINS (OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2017).

Ao dia do mês de _____ do ano de 2017 o Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica do Sertão Pernambucano- IF Sertão-PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º xxxxxxx, sediado no endereço: xxxxx, neste ato re-

presentada pelo Diretor-Geral o Sr....., brasileiro, casado, portador da Carteira

de Identidade n.º....., expedida pela SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº.....,

residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº xxx, de xx de xxx de 20XX do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de xx de xxx de 20XX, dora-

vante denominada apenas CONCEDENTE, e, do outro lado a Empresa....., es-

tabelecida na....., inscrita no CNPJ sob....., representada pelo

rua..... nº.....

Sr..... nacionalidade, estado civil, RG nº....., emissão em..... CPF

nº....., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm justo e firmado entre si este

Contrato de Concessão de uso do Espaço da Fotocopiadora e Espaço Cantina/Restaurante

– Campus _____ do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, do Edital de **Concorrência nº 03/2017**, constante do processo nº . **23418.000352/2015-53**, sujeitando-se no que couber, aos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 9.069, de 26 de junho de 1995; 9.648 de 27 de maio de 1998; 10.192. de 14 de fevereiro de 2001, do Decreto 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do MARE, Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objetos da presente CONCORRÊNCIA as Concessões Onerosas de Uso, a título precário, de bens públicos imóveis, referentes aos espaços reservados para o funcionamento de Cantinas/Restaurantes localizados nos Centros de Convivências e Pátios dos **Campi Salgueiro e Ouricuri** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, **incluindo a colocação de todos os equipamentos operacionais, adequando-se a estrutura existente e ao fornecimento do serviço em preparação de lanches e refeições**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Para efeitos neste contrato, todas as disposições que tratam das atividades do Restaurante, quando for o caso, aplicam-se às atividades da Cantina.

CLÁUSULA SEGUNDA: PAGAMENTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

2.1. O valor mensal a ser pago pela Concessionária deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, passando para o próximo dia útil seguinte quando este não o for.

2.2. A Concessionária pagará a cada 30 (trinta) dias, através de GRU - Guia de Recolhimento Único, em favor do respectivo Campus, expedida pelo Setor Financeiro ou emitida diretamente pelo site <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

2.3. A Concessionária deverá enviar a Concedente o comprovante de recolhimento para liquidação da despesa, para que possa ser feita a emissão do recibo de quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. Responder pela manutenção e conservação das instalações da cantina nas mesmas condições recebidas pela Administração, inclusive efetuando, diariamente, a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes e demais equipamentos relacionados ao funcionamento do Objeto deste Projeto Básico, por sua inteira responsabilidade.

3.2. A Concessionária deverá declarar, expressamente, em termo próprio, o recebimento das instalações de propriedade do IF Sertão-PE Campus Salgueiro ou Campus Ouricuri, através do Termo de Vistoria, antes do início das atividades.

3.3. Indicar por escrito um preposto responsável para responder pelo funcionamento da cantina.

3.4. Informar a Concedente antes do início das atividades, por escrito, a relação total aparelhos, máquinas e equipamentos instalados ou fixados que serão utilizados na prestação dos serviços, bem como as suas potências e consumo de energia.

3.5. Caberá à Concessionária providenciar semestralmente a dedetização e desinfecção completa do espaço objeto da concessão, devendo os serviços ser previamente submetidos e aprovados, por escrito pelo Departamento de Administração e Planejamento do respectivo Campus.

3.6. Os funcionários serão de exclusiva responsabilidade da Concessionária, observando-se a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

3.7. Apresentar, quando da assinatura do contrato, relação nominal, com respectiva identificação (RG, CPF, endereço e telefone) e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços.

3.8. Fornecer pelo menos 02 (dois) uniformes completos a cada um de seus empregados (calça, camisa ou jaqueta, avental de pano ou napa, botas de PVC, sapatos, gorro, touca, boné, luvas, máscara, etc.), adequados às atividades de produção de refeições, bem como os EPI - Equipamento de Proteção Individual imprescindíveis à segurança física da mão de obra.

3.9. Observar, rigorosamente, as legislações sanitárias e demais pertinentes ao objeto da concessão.

3.10. Será de responsabilidade da Concessionária toda e quaisquer despesas decorrentes do uso de gás de cozinha.

3.11. Todos os equipamentos devem ser submetidos à manutenção preventiva periodicamente por empresa especializada;

3.12. Implementar a área de concessão, quando do início das atividades, com mobiliário confortável, bem como de adequada distribuição e organização do mesmo de forma a permitir o espaço acessível a todos os usuários.

3.13. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade.

3.14. Facilitar a fiscalização dos órgãos competentes nas dependências da cantina, em relação aos produtos comercializados, inspeção higiênico-sanitário e da documentação probatória de regularização fiscal, sanitária e tributária.

3.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

3.16. Manter um extintor na área interna do Box para eventualidades.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

- 4.1. Designar um servidor (Fiscal do Contrato), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.2. Disponibilizar à Concessionária o espaço destinado à instalação da cantina em condições adequadas para início das atividades.
- 4.3. Quitar quando da comprovação do pagamento mensal da concessão.
- 4.4. Manter firme e valiosa a concessão, desde que mantida as condições contratuais.
- 4.5. Manter arquivado, junto ao Contrato, toda documentação referente à Concessão.
- 4.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Concessionária, na área objeto da permissão.
- 4.7. Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus empregados.
- 4.8. Fornecer em tempo hábil, quando for de sua responsabilidade, os dados e esclarecimentos solicitados pela Concessionária, referentes aos serviços relacionados à execução do objeto contratual.
- 4.9. Notificar, por escrito, a Concessionária, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando prazo para a sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.2. Os serviços da concessão serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o art. 67 da Lei 8.666/1993.
- 5.3. O fiscal deverá solicitar ao Departamento de Administração e Planejamento, em tempo hábil, a adoção de medidas cabíveis em relação às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.
- 5.4. A Concedente reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverá ser prontamente atendida pela Concessionária, sem ônus para a Concedente.**

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1. Os contratos de Concessão Onerosa de Uso de exploração comercial do espaço da cantina, vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, compatibilizando-se o equilíbrio financeiro com as condições da contratação inicial, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciado pelo IF Sertão-PE, na data de sua assinatura, obedecidos os termos do **Edital de Concorrência nº 03/2017**.
- 6.1.2. No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CONCESSÃO

- 7.1 O valor mensal referente à concessão para exploração da Sala/Quiosque para fotocópias e serviços correlatos corresponderá à moeda vigente no país, no valor de R\$
- 7.2 O valor mensal referente à concessão para exploração da Cantina/Restaurante corresponderá à moeda vigente no país, no valor de R\$
- 7.3 A cada prorrogação do contrato ou quando se justificar a alteração do valor da remuneração paga pelo Contratado far-se-á incidir o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) sobre o valor da referida remuneração.
- 7.4 O valores estão previstos no "ITEM 8" do Termo de Referência (Anexo I)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS DOS PRODUTOS

8.1. Os preços dos produtos fornecidos pelas concessionárias deverão ser afixados em tabela visível e não poderão exceder aos praticados nos estabelecimentos das proximidades, bem como aqueles praticados no mercado.

8.1.1. Os preços cobrados pelos serviços e produtos vendidos na cantina será definido pela Concessionária, com aprovação prévia do IF Sertão-PE - Campus _____, ou por tabelamento estipulado por órgão competente, se houver.

8.1.2 Os preços para refeições admitem repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítico da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS

9.1 Ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA todas as despesas com taxas e impostos Federais, Estaduais e Municipais, relativamente a seus empregados e às atividades que desempenhará inclusive os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, quaisquer vínculos empregatícios entre a CONCEDENTE e o pessoal da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

10.1 O **Restaurante/Cantina** deverá entrar em plena atividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.2. O prazo estabelecido no "subitem 10.1", somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela concessionária e aprovada pela Administração do IF – Sertão – PE.

10.2 Dentro do prazo acima, a CONCESSIONÁRIA, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar a adequação do local, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento das atividades fins do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS BENFEITORIAS

11.1. A realização de qualquer intervenção e/ou benfeitoria no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito do respectivo Campus do IF Sertão-PE e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à Concessionária.

11.2. Somente, mediante prévia autorização do IF Sertão/PE, os bens poderão ser removidos pela Concessionária do espaço da cantina;

11.3. Todas as reparações necessárias à conservação/manutenção do espaço das Cantinas/Restaurantes, solicitadas pelo IF Sertão-PE deverão ser executadas de imediato pela Concessionária, às suas expensas, segundo orientação do respectivo Campus.

11.4. Caso as reparações não sejam executadas de imediato, o IF Sertão-PE reserva-se o direito de executá-las, devendo ser ressarcido pela Concessionária das despesas realizadas.

11.5. Não serão aceitas alterações na estrutura física do box e/ou planta das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, por erro ou atraso na execução, execução imperfeita, inadimplimento contratual ou quaisquer outras irregularidades a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL



b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), ao dia, sobre o valor anual, da contratação observado o limite de 10% (dez por cento), se a Concessionária não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste procedimento licitatório, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso na entrega/devolução do estabelecimento quando encerrado ou rescindido o contrato.

d) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato, por queixa fundamentada da comunidade usuária, com relação à má prestação dos serviços.

e) Ocorrendo reincidência da infração punida anteriormente com Advertência, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do Contrato.

f) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IF Sertão-PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração do IF Sertão-PE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

h) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

i) A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização.

j) Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento de União, fornecida pelo Setor Financeiro do respectivo Campus, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a Administração do IF Sertão-PE cobrá-las judicialmente, segundo a lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

k) Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o IF Sertão-PE fará a devida cobrança judicial, ficando o inadimplente impedido de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

l) A multa aplicada sobre o valor do Contrato poderá ser cobrada juntamente com os pagamentos mensais da Concessão de Uso.

m) A Concedente poderá cancelar o Contrato de Concessão no caso de atrasos de pagamentos por um período de três meses consecutivos ou alternados.

n) As penalidades referidas no caput do art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

o) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

p) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

q) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

a) 13.1 Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: descontinuidade injustificada na prestação dos serviços avençados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

- b) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação e anuência da Administração;
- c) desatendimento das determinações da executora deste contrato, assim como das de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, em desrespeito às obrigações deste Contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONCESSIONÁRIA;
- f) dissolução da empresa;
- g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- i) O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a critério do CONCEDENTE, desde que por ele verificado o desempenho insatisfatório dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA CONTRATANTE, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTAS NO art. 77 da Lei nº 8.666/93:

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

10.5 O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - *Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM SEGUIDOS PELA A CONCESSIONÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 17.1 – Deverá realizar a coleta seletiva do lixo tais como: orgânico, plástico, papel e vidro;
- 17.2 – Disponibilizar nas áreas das cantinas e sala/quiosque do Campus coletores que possibilite a coleta seletiva do lixo;
- 17.3 – Realizar treinamentos aos seus funcionários a cada três meses sobre práticas sustentáveis aplicadas as cantinas escolares;
- 17.4 – Fazer uso de saneantes e materiais de limpeza que tenham o devido registro na ANVISA; os detergentes devem ser biodegradáveis e suas embalagens;
- 17.5 – Os eletrodomésticos e equipamentos utilizados nos espaços explorados devem ter o SELO PROCEL A, tais como: Geladeira, Micro-ondas, Armazenador de suco, etc. A empresa deverá utilizar de eletros e eletrônicos de menor consumo energético;
- 17.6** - Fazer o uso da água de forma consciente, com o intuito de menor consumo mensal;
- 17.7** – A empresa deverá obter Licença de Funcionamento com os Órgãos de controle e a Licença da Vigilância Sanitária do local onde serão prestados os serviços a Comunidade Acadêmica dos Campi;
- 17.8** – A empresa deverá apresentar um Programa de Alimentação Escolar, com a finalidade do desenvolvimento de hábitos saudáveis de alimentação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESTITUIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS

18.1 Restituir o espaço físico concedido, no caso de rescisão ou findo o prazo contratual, devolvendo também os equipamentos e bens concedidos, em perfeito estado de uso, sem que haja exigência de qualquer tipo de pagamento ou retribuição à Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA.

Petrolina/PE, de de 2017.

Contratante: IF Sertão Pernambucano

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____;

Nome: _____, CPF: _____;

Nome: _____, CPF: _____;